



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA
ESTADO DE MATO GROSSO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 082/2026.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 018/2026.**

EDITAL

CONTÉM ITENS EXCLUSIVOS PARA ME E EPP.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA
CNPJ: 15.023.898/0001-90

OBJETO: Registro de Preços para a futura e eventual contratação de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento de equipamentos e materiais permanentes (itens fracassados no Pregão Eletrônico nº 004/2026) para as Secretarias Municipais de Água Boa/MT.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 905.703,54 (novecentos e cinco mil, setecentos e três reais e cinquenta e quatro centavos).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por Item.

MODO DE DISPUTA: Aberto.

LOCAL/PLATAFORMA: Portal do Bolsa de Licitações – BLL (www.bll.org.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA
ESTADO DE MATO GROSSO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 082/2026.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 018/2026.**

CONTÉM ITENS EXCLUSIVOS PARA ME E EPP.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir do dia 07/08/2026 às 8h00min.
FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTA DE PREÇO: Dia 24/08/2026 às 8h29min.
DATA E HORÁRIO DA SESSÃO: Dia 24/08/2026 às 8h30min.
REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.
LOCAL/PLATAFORMA: Portal do Bolsa de Licitações – BLL (www.bll.org.br)

Torna-se público que o **MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA**, Estado do Mato Grosso, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 15.023.898/0001-90, por meio da sua Agente de Contratação/Pregoeiro, nomeada pela Portaria nº 092/2024, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, Lei Complementar nº 123, de 2006, Decreto Municipal nº 4.066, de 27 de março de 2023, Decreto Municipal nº 4.667 de 25 de junho de 2026, e demais legislação aplicável, bem como suas posteriores modificações e demais normas complementares aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

- 1.1.** Registro de Preços para a futura e eventual contratação de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento de equipamentos e materiais permanentes (itens fracassados no Pregão Eletrônico nº 004/2026) para as Secretarias Municipais de Água Boa/MT.
- 1.2.** O critério de julgamento adotado será o **menor preço por item**, conforme tabela constante do Termo de Referência, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO PREÇO ESTIMADO E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 2.1.** O preço estimado dos itens da presente licitação, está relacionado no termo de referência - Anexo I deste Edital.
- 2.2.** As despesas decorrentes de futuras contratações correrão à conta das Dotações Orçamentárias estabelecidas no Termo de Referência, anexo I, contido neste Edital.
- 2.3.** Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 2.4.** Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 2.5.** Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 2.6.** Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou
- 2.7.** Poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

3. DO CREDENCIAMENTO

- 3.1.** Poderão participar desta Licitação todas as empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

Anexos, preenchendo os pré-requisitos acima, e que, apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL;

3.2. O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à BLL, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico. A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou em virtude de sua inabilitação perante o cadastro de fornecedores. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico;

3.4. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará à BLL, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil;

3.5. A microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. (Art. 44 e 45 da LC 123/2006).

3.6. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros;

3.7. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados;

3.8. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1. O certame será conduzido pelo (a) Agente de contratação/Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- A.** Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- B.** Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- C.** Abrir as propostas de preços;
- D.** Analisar a aceitabilidade das propostas;
- E.** Desclassificar propostas indicando os motivos;
- F.** Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- G.** Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- H.** Declarar o vencedor;
- I.** Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- J.** Elaborar a ata da sessão;
- K.** Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

L. Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

4.2. O Edital e os demais documentos complementares poderão ser obtidos gratuitamente no site da Prefeitura Municipal de ÁGUA BOA - MT, através do endereço eletrônico www.aguaboa.mt.gov.br, na Plataforma de Licitações "Portal do Bolsa de Licitações – BLL", através do endereço www.bll.org.br, e-mail: pregao4@aguaboa.mt.gov.br e no prédio sede da Prefeitura Municipal de ÁGUA BOA - MT, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação para recebimento de propostas.

4.3. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de avisos ou quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

4.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.5. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, deverá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: **Curitiba-PR (41) 3097-4600** ou (41) 8435-0451, ou, através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail: contato@bll.org.br.

4.6. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que, cumpram satisfatoriamente os termos do Edital.

a) No tratamento das MEI, ME ou EPP, aplicar-se-á no que couber, a legislação em vigor.

4.7. No que couber, nos termos do art. 47 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, será concedido tratamento diferenciado as ME's e EPP's.

4.8. Não poderão participar desta licitação os interessados (VEDAÇÕES):

4.8.1. Que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que estejam cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal;

4.8.2. Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e/ou impedimento de contratar com esta Administração, nos termos do Inciso III do Artigo 156 da Lei Federal N.º 14.133/2021;

4.8.3. O Prefeito, o Vice-Prefeito, os Vereadores, os servidores e os empregados públicos municipais não poderão firmar contratos com o Município.

4.8.4. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.8.5. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.8.6. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.8.7. Que se enquadrem nas vedações previstas na lei 14.133/2021;

4.8.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014- TCU-Plenário).

4.8.9. Serão aceitas entidades empresariais que estejam reunidas em Consórcios;

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1.1. O Agente de Contratação/Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada dos documentos de habilitação e complementares, no campo: "Documentos Complementares (Pós disputa)";



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

5.1.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema no campo "OUTROS DOCUMENTOS", manuals, catálogos e instruções que permitam uma perfeita identificação do produto ofertado, descrito em língua portuguesa ou traduzidos do fabricante do produto. (se for o caso).

5.1.3. Em conformidade com o disposto no art. 63, inciso II da Lei 14.133/2021, que estabelece a obrigatoriedade da apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, salvo na hipótese em que a fase de habilitação preceda o julgamento das propostas; todavia, **fica facultado ao licitante o envio dos documentos de habilitação simultaneamente à proposta de preço, durante o seu cadastro**. Tendo em vista que o Agente de Contratação/Pregoeiro só terá acesso aos referidos documentos após a conclusão da etapa de disputa de lances e consagração do vencedor, garantindo assim a celeridade e eficiência do processo licitatório.

5.2. É facultado ao Agente de Contratação/Pregoeiro/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.2.1. A empresa participante do certame não deve ser identificada até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2.2. Não será aberto prazo e ou oportunidade para apresentação de documentos de habilitação em outro momento do certame, salvo os casos previstos para regularização de documentos apresentados com restrição pelas empresas consideradas ME/EPP/MEI ou documentos complementares em forma de diligência realizada pelo Agente de Contratação/Pregoeiro.

5.3. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte DEVERÃO encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até o fim do prazo para recebimento de propostas, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante além de cadastrar seus preços na plataforma no campo LOTES onde será disputado os lances, deverá TAMBÉM enviar/anexar sua proposta "física" devidamente preenchida, no sistema eletrônico no campo "documentos exigidos e anexados pelo participante", contendo em sua proposta física ao menos os seguintes campos abaixo:

6.1.1. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

6.1.2. Unidade de medida, conforme Termo de Referência;

6.1.3. Quantidade do Item/Lote, conforme Termo de Referência;

6.1.4. Valor unitário contendo até duas casas decimais;

6.1.5. Valor total do item ou lote, e;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

- 6.1.6. Marca, Fabricante e Modelo (no que couber);
- 6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre o fornecimento dos bens/produtos.
- 6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 6.6. O licitante deverá declarar, para cada item/lote, em campo próprio do sistema BLL, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no art. 26 da Lei nº 14.133/2021 quando exigido em Termo de Referência.
- 6.7. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas e neste EDITAL, quando participarem.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2. O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
 - 7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
 - 7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
 - 7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.3. O sistema eletrônico ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4. O sistema eletrônico disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) agente de contratação/pregoeiro e os licitantes.
- 7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
 - 7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor UNITÁRIO do ITEM/LOTE.
- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital. Contendo cada lance, no máximo 02 (duas) casas decimais relativas à parte dos centavos, respeitando o intervalo de **R\$ 0,00 (ZERO CENTAVO)**.
- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.9. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.10. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.11. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

vinde e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.12. O Critério de julgamento será o de menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.13. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.14. Em relação a itens não exclusivos (quando houver) para participação de microempresas e empresas de pequeno porte (quando houver), uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria às microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

7.15. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.16. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.17. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.18. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.19. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.20. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.21. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o **critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei Federal 14.133/2021.**

7.22. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) Agente de Contratação/Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço.

7.23. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.24. O(a) Agente de Contratação/Pregoeiro poderá solicitar ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.25. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta

7.26. Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA ARREMATANTE/VENCEDORA.

Av. Planalto, nº 410 – Centro – CEP 78635-000 – Água Boa – MT
Fone: (66) 3468-6400 – Fax: (66) 3468-6432
Site: www.aguaboa.mt.gov.br - e-mail : prefeitura@aguaboa.mt.gov.br
CNPJ 15.023.898/0001-90





PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, especialmente quanto a existência de sanções que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria- Geral da União e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria - Geral da União

https://portal.datransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=cadastro&di_recao=desc

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria- Geral Do Estado de Mato Grosso – CGE-MT– <https://ceis.cge.mt.gov.br/>

8.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php

8.2. Será desclassificada a proposta com vício ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível, conforme art. 59 da lei 14.133/2021.

8.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.5. O(a) Agente de Contratação/Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro(a) por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro(a).

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. O Agente de Contratação/Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, dos documentos de habilitação e complementares no campo: "Documentos Complementares (Pós disputa)";

9.1.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema no campo "OUTROS DOCUMENTOS", manuais, catálogos e instruções que permitam uma perfeita identificação do produto ofertado, descrito em língua portuguesa ou traduzidos do fabricante do produto. (se for o caso).

9.1.1.1. Em conformidade com o disposto no art. 63, inciso II da Lei 14.133/2021, que estabelece a obrigatoriedade da apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, salvo na hipótese em que a fase de habilitação preceda o julgamento das propostas; todavia, **fica facultado ao licitante o envio dos documentos de habilitação simultaneamente à proposta de preço, durante o seu cadastro.** Tendo em vista que o Agente de Contratação/Pregoeiro só terá acesso aos referidos documentos após a conclusão da etapa de disputa de lances e consagração do vencedor, garantindo assim a celeridade e eficiência do processo licitatório.

9.1.2. É facultado ao Agente de Contratação/Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.2. Quando os documentos apresentados forem assinados por um procurador, deverá ser juntada no campo documentos do pregão, na plataforma da BLL, cópia do devido ***instrumento de procuração público ou instrumento particular do representante legal que o assina***, para participação do certame licitatório, no qual constem poderes específicos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados, que comprove os poderes do mandante para a outorga (*Esta deverá ser apresentada com firma reconhecida em cartório competente ou assinatura eletrônica digital*).

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital por via e-mail, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.4. Os Documentos de Habilitação não precisam ser enviados de forma física, devendo ser encaminhado exclusivamente por meio do sistema eletrônico da BLL.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6. As empresas deverão apresentar no sistema do certame, apenas os documentos constantes neste Item 9 – DA HABILITAÇÃO do edital, mesmo que o sistema apresente oportunidades de outros documentos que não fazem relação ao presente item.

9.7. Tratando-se de licitantes reunidos em consórcio, serão observadas as seguintes exigências:

9.7.1. comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelas empresas que dele participarão, com indicação da empresa-líder, que deverá possuir amplos poderes para representar os consorciadas no procedimento licitatório e no instrumento contratual, receber e dar quitação, responder administrativa e judicialmente, inclusive receber notificação, intimação e citação;

9.7.2. Apresentação da documentação de habilitação especificada no edital pelas empresas consorciadas;

9.7.3. comprovação da capacidade técnica do consórcio pelo somatório dos quantitativos de cada consorciado, na forma estabelecida neste edital;

9.8. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.8. Cédula de Identidade e CPF do(s) sócio(s);

9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.8.3. No caso de Sociedade Empresária LTDA ou Sociedade Limitada Unipessoal - SLU: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.8.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações, ou, da consolidação respectiva.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

9.9. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

9.9.1. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**.

9.9.2. **Prova de Inscrição estadual ou municipal.**

9.9.3. **Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito negativa, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014.

9.9.4. **Certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual** mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito negativa, do domicílio ou sede da proponente;

9.9.5. **Comprovação de Regularidade perante a Fazenda Municipal:** mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito negativa, do domicílio ou sede da proponente.

9.9.6. **Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS**, fornecido pela Caixa Econômica Federal.

9.9.7. **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT**, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito negativa, fornecida no sítio eletrônico do Tribunal Superior do Trabalho.

9.10. DECLARAÇÕES

9.10.1. Apresentação da DECLARAÇÃO UNIFICADA (modelo **Anexo III**).

9.11. DOCUMENTAÇÃO QUANTO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

I - Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, onde comprove ter a licitante executado, ou estar executando, fornecimentos pertinentes e compatíveis com o objeto deste Edital.

9.12. Sendo a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, ela será convocada para, no prazo de **5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização**. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.13. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.14. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital e seus Anexos.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. O Agente de contratação/Pregoeiro, PODERÁ solicitar da licitante declarado vendedor, a sua proposta final, devendo encaminhar no prazo de 02 (duas) horas, a contar da sua solicitação junto ao sistema eletrônico, contendo o valor vencedor e deverá:

10.2. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.3. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

10.5. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

10.6. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.7. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.12. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.13. A(s) proposta(s) que contenha(m) a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo máximo de 20 (vinte) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada e RESUMIDA, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá a Pregoeiro(a) verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.3. Nesse momento o(a) Pregoeiro(a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.4. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.5. Uma vez manifestada a intenção do recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, **pelo sistema eletrônico**, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.2. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.3. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.4. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.5. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório, ou ainda podendo ser via publicação no Diário Oficial Municipal.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Av. Planalto, nº 410 – Centro – CEP 78635-000 – Água Boa – MT

Fone: (66) 3468-6400 – Fax: (66) 3468-6432

Site: www.aguaboa.mt.gov.br - e-mail : prefeitura@aguaboa.mt.gov.br

CNPJ 15.023.898/0001-90





PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do(a) Agente de Contratação/Pregoeiro(a) ou pela autoridade superior competente, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade superior competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade superior competente homologará o procedimento licitatório.

14. PRAZOS, CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1. A execução dos serviços será programada em conformidade com a determinação da SECRETARIA SOLICITANTE, sendo entregue os quantitativos conforme pedido da Secretaria e entregue em conforme prazo estipulado em Termo de Referência, Anexo I deste edital e da ordem de fornecimento.

14.2. Os serviços serão executados na data programada e no endereço indicado pela SECRETARIA SOLICITANTE obedecendo aquilo que consta no Termo de Referência e afins;

14.3. Os serviços deverão ser executados em perfeitas condições de uso e de acordo com as especificações estabelecidas no Edital, observando-se, também os prazos de entrega estabelecidos para que se declarem os aceites.

14.4. O Objeto da licitação será recebido previamente para verificação de atendimento aos requisitos editalícios e posteriormente o recebimento total com o devido ateste de recebimento da nota fiscal.

14.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

14.6. Nos termos da lei 14.133 de 01 de abril de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

15. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

15.1. Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data de apresentação das cotações de preço.

15.2. A CONTRATADA deverá requerer o reajuste, se assim entender necessário, após o transcurso de 01 (um) ano, contados do orçamento a que essa proposta se referir, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

15.3. O índice a ser utilizado para o reajuste, será o INPC ou por outro índice oficial que vier substituí-lo, acumulado durante o período.

15.4. O reajuste será realizado por apostilamento.

16. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

16.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência em consonância com a lei 14.133/2021 e contrato.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

17.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e/ou minuta do contrato.

18. DO PAGAMENTO

18.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, e/ou minuta do contrato anexos deste Edital.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

19.1. Conforme art. 155 da lei 14.133 de 2021, o licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

19.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, conduta descrita na alínea “a”, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

d) Multa: moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

19.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

19.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

20.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

19.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

19.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

19.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

19.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

19.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

19.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

19.12. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

20. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

20.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

20.2. A impugnação "deverá" ser realizada **exclusivamente** através do Plataforma BLL Compras, não sendo aceitos outros meios a não ser os aqui definidos.

20.3. Caberá o(a) Pregoeiro(a), auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência e/ou deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação conforme Art. 164 da Lei nº 14.133/21.

20.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

20.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro(a), até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, **exclusivamente** através da Plataforma BLL Compras.

20.6. Caberá o(a) Pregoeiro(a), auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência e/ou deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação conforme Art. 164 da Lei nº 14.133/21, e poderá requisitar subsídios aos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência e anexos.

20.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

20.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo(a) Pregoeiro(a), nos autos do processo de licitação.

20.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

21.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo(a) Pregoeiro(a). Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

21.3. No julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

- 21.4.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 21.5.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 21.6.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 21.7.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 21.8.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 21.9.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 21.10.** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.bll.org.br e no www.aguaboa.mt.gov.br (aba licitações), nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 21.11.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 21.11.1.** ANEXO I - Termo de Referência;
 - 21.11.2.** ANEXO II - Modelo de proposta;
 - 21.11.3.** ANEXO III - Modelo de Declaração Unificada;
 - 21.11.4.** ANEXO IV - Minuta da Ata de Registro de Preços;
 - 21.11.5.** ANEXO V - Minuta de Contrato.

Água Boa – MT, 30 de julho de 2026.

Alícia L. Maciel
Agente de Contratação/Pregoeira



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA
ESTADO DE MATO GROSSO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 082/2026.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 018/2026.**

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES.**

1.2. CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO

1.2.1. O objeto possui natureza comum, uma vez que se trata da AQUISIÇÃO DE ITENS COMUNS, que podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

1.2.2. A Presente contratação não é de natureza continuada, é classificada como aquisição de itens comuns e se encontra prevista no Plano de Contratação Anual – PCA 2026.

1.2.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.2.4. A contratação se dará por meio de PROCESSO LICITATÓRIO na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº 4.066, de 27 de março de 2023, bem como suas posteriores modificações e demais normas complementares aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

1.3. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1.3.1. As especificações dos itens, bem como seus quantitativos seguem detalhados no item 10.1.

1.3.2. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

1.3.2.1. O presente Termo de Referência tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais permanentes, compreendendo mobiliários, equipamentos, eletrodomésticos e demais bens permanentes destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias e unidades administrativas do Município de Água Boa-MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.3.2.2. A presente contratação contempla os itens que restaram desertos e/ou fracassados no Pregão Eletrônico nº 004/2026, bem como itens destinados ao atendimento de demandas posteriormente apresentadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, cuja necessidade não integrou o levantamento inicial realizado para o certame anterior.

1.3.2.3. Os bens objeto da contratação deverá ser fornecidos em conformidade com as especificações técnicas constantes da planilha de itens, observando-se os seguintes requisitos gerais:

- ✓ Ser novos, sem uso anterior, de primeiro uso e entregues em perfeitas condições de funcionamento;
- ✓ Atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas pela Administração, bem como às normas técnicas e regulamentares aplicáveis, especialmente aquelas expedidas pela ABNT, INMETRO e demais órgãos competentes, quando cabíveis;
- ✓ Possuir padrão de qualidade compatível com o uso institucional a que se destinam, garantindo durabilidade, segurança, funcionalidade e desempenho adequados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

- ✓ **TODOS os itens deverão estar acompanhados de manuais, certificados, termos de garantia e demais documentos exigidos pelo fabricante ou pela legislação aplicável:**
- ✓ Apresentar características técnicas compatíveis com a finalidade pública a que se destinam, observando critérios de ergonomia, resistência, eficiência e segurança;
- ✓ Quando aplicável, possuir certificações, selos de conformidade e eficiência exigidos pela legislação vigente, podendo sua comprovação ser exigida na forma prevista no edital, quando do julgamento ou da contratação.
- ✓ Ser entregues nos locais indicados pela Administração Municipal, observados os prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

1.2.3.4. As especificações detalhadas, quantitativos, unidades de fornecimento e demais características específicas dos itens constarão em planilha própria, parte integrante deste Termo de Referência.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação fundamenta-se na necessidade de aquisição de materiais permanentes destinados ao atendimento das demandas das diversas Secretarias e unidades administrativas do Município de Água Boa–MT, visando garantir condições adequadas para a execução das atividades administrativas, operacionais e de atendimento à população.

2.2. Conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar, parte dos itens pretendidos foi objeto do Pregão Eletrônico nº 004/2026, entretanto, durante a realização do certame, determinados itens restaram desertos e/ou fracassados, impossibilitando sua contratação e, conseqüentemente, o atendimento integral das necessidades identificadas pela Administração Municipal.

2.3. Apesar do insucesso parcial do procedimento licitatório anterior, a necessidade administrativa permanece existente, uma vez que os bens não contratados continuam sendo indispensáveis ao adequado funcionamento dos órgãos municipais, à melhoria das condições de trabalho dos servidores e à manutenção da qualidade dos serviços prestados à população.

2.4. Além disso, verificou-se a necessidade de inclusão de demandas apresentadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, as quais não integraram o levantamento inicial que subsidiou o Pregão Eletrônico nº 004/2026. Em razão disso, determinados itens anteriormente licitados para atendimento de outras secretarias passam a compor a presente contratação, exclusivamente para suprir as necessidades da referida pasta.

2.5. A ausência dos materiais permanentes objeto desta contratação compromete a estruturação adequada dos ambientes de trabalho, a eficiência administrativa e a execução de programas, projetos e serviços públicos desenvolvidos pelas diversas unidades municipais.

2.6. Dessa forma, a contratação pretendida mostra-se necessária e adequada para assegurar a continuidade das atividades administrativas, o atendimento das demandas institucionais e a melhoria da infraestrutura dos órgãos públicos municipais, observando os princípios da eficiência, economicidade, planejamento e interesse público previstos na legislação vigente.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução definida pela Administração para atendimento da necessidade identificada consiste na realização de procedimento licitatório para Registro de Preços visando à futura e eventual aquisição de materiais permanentes, compreendendo mobiliários, equipamentos, eletrodomésticos e demais bens destinados ao atendimento das demandas das Secretarias e unidades administrativas do Município de Água Boa–MT.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

3.2. A contratação contempla tanto os itens que restaram desertos e/ou fracassados no Pregão Eletrônico nº 004/2026 quanto os itens destinados ao atendimento das demandas posteriormente apresentadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

3.3. Considerando a natureza dos bens pretendidos, caracterizados como bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, a contratação será realizada por meio de Pregão Eletrônico, com adoção do Sistema de Registro de Preços, possibilitando aquisições parceladas de acordo com as necessidades da Administração.

3.4. A solução adotada permitirá o fornecimento dos materiais conforme a demanda efetiva das unidades administrativas, proporcionando maior eficiência na gestão dos recursos públicos, redução de custos operacionais, ampliação da competitividade e garantia da continuidade dos serviços públicos.

3.5. O fornecimento ocorrerá mediante emissão de ordens de fornecimento, observadas as condições, especificações, prazos e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.

4.1. Atuar no ramo pertinente ao objeto da licitação e estar regular com todas as certidões exigidas.

4.2. Não estar impedido de contratar com a Prefeitura de Água Boa-MT e não estar sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação.

4.3. Não ter sido declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, em qualquer esfera de governo.

4.4. Empresas estrangeiras devem ter representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

4.5. Não poderão participar da licitação ou da execução do contrato, direta ou indiretamente:

- ✓ Pessoa física ou jurídica impedida de participar devido a sanção imposta.
- ✓ Aquele que mantenha vínculo técnico, comercial, econômico, financeiro, trabalhista ou civil com dirigente do órgão contratante ou com agente público envolvido na licitação.
- ✓ Empresas controladoras, controladas ou coligadas concorrendo entre si.
- ✓ Pessoa física ou jurídica condenada por exploração de trabalho infantil ou condições análogas à escravidão, nos últimos 5 anos.

4.6. Consórcios de empresas devem comprovar compromisso de constituição, indicar a empresa líder, somar quantitativos de habilitação técnica e valores de habilitação econômico-financeira, não permitir participação em mais de um consórcio ou isoladamente, e ter responsabilidade solidária pelos atos praticados.

4.7. Profissionais organizados sob forma de cooperativa podem participar de licitação conforme as regras específicas da legislação aplicável, apresentando demonstrativo de atuação em regime cooperado e com qualquer cooperado capaz de executar o objeto contratado.

5. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Assinatura da Ata de Registro de Preço e eventualmente do Contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante.

5.2. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada nos termos da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 4667/2026. Os contratos dela decorrentes observarão a vigência prevista no respectivo instrumento contratual.

5.3. É expressamente vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato, salvo em situações excepcionais e mediante prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.

Av. Planalto, nº 410 – Centro – CEP 78635-000 – Água Boa – MT

Fone: (66) 3468-6400 – Fax: (66) 3468-6432

Site: www.aguaboa.mt.gov.br - e-mail : prefeitura@aguaboa.mt.gov.br

CNPJ 15.023.898/0001-90





PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

- 5.4.** Caso autorizada, a CONTRATADA permanecerá solidariamente responsável perante a CONTRATANTE pela execução integral do objeto subcontratado, bem como por todos os atos, fatos e consequências imputáveis à subcontratada.
- 5.5.** Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência e as previstas nos artigos 62 ao 70 da Lei nº 14.133/2021.
- 5.6.** Fornecer, todas as informações solicitadas pela contratante relacionadas à execução dos objetos contratados.
- 5.7.** Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas custas, os bens fornecidos que apresentarem vícios, defeitos ou incorreções dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de manifestação do ocorrido pelo fiscal do contrato.
- 5.8.** Prestar todos os esclarecimentos solicitados e atender prontamente a reclamações da Contratante.
- 5.9.** Assumir todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e demais previstas na legislação aplicável, quando do fornecimento dos bens.
- 5.10.** Não realizar publicidade sobre o objeto contratado sem autorização formal da Contratante, preservando direitos de imagem e criação dela.
- 5.11.** Garantir que os itens relacionados ao objeto sejam realizados dentro dos padrões de qualidade estabelecidos.
- 5.12.** Efetuar a entrega dos itens conforme especificações do Termo de Referência e da proposta vencedora, acompanhada da devida Nota Fiscal detalhada.
- 5.13.** Arcar com todas as despesas diretas e indiretas necessárias à entrega dos bens contratados.
- 5.14.** Cumprir as normas estabelecidas pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078/1990.
- 5.15.** Manter atualizados os documentos fiscais necessários para a liquidação das faturas.
- 5.16.** Não permitir a utilização de trabalho de menores de dezesesseis anos, salvo na condição de aprendiz para maiores de quatorze anos, e não permitir trabalho de menores de dezoito anos em condições noturnas, perigosas ou insalubres.
- 5.17.** Aceitar acréscimos ou supressões contratuais de até 25% do valor inicial atualizado do contrato, nas mesmas condições contratuais.
- 5.18.** A empresa vencedora da licitação fornecerá independentemente de qualquer menção expressa na proposta, garantia pelos itens fornecidos durante o prazo de 12 (doze) meses.

6. PRAZOS, FORMA E LOCAL DE FORNECIMENTO DO OBJETO.

- 6.1.** A contratada deverá proceder à entrega dos itens em um prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, após o recebimento da Autorização de Fornecimento, nas quantidades e nas especificações solicitadas, sob pena de rejeição dos produtos e adjudicação a outrem;
- 6.2.** A quantidade solicitada será utilizada de forma contínua e fracionada, com solicitação de fornecimento emitida pela Secretaria de Compras mediante Ordem de Fornecimento (OF) e posterior nota de empenho.
- 6.3.** A entrega dos produtos deve seguir as especificações deste Termo de Referência e a proposta de preços apresentada pela licitante.
- 6.4.** Todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais são de responsabilidade exclusiva do licitante vencedor.
- 6.5.** Por se tratar de contratação realizada por meio do Sistema de Registro de Preços, não será estabelecido quantitativo mínimo para cada solicitação de fornecimento. As aquisições ocorrerão de forma parcelada, conforme a necessidade efetiva da Administração, observando-se a demanda das unidades requisitantes e a disponibilidade orçamentária. Dessa forma, o volume e a periodicidade dos pedidos serão definidos exclusivamente pela



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

Administração durante a vigência da ata e/ou instrumento contratual, não gerando à Contratada expectativa de fornecimento de quantitativos mínimos ou obrigatoriedade de aquisição integral dos quantitativos estimados, os quais representam mera previsão de consumo.

6.6. Os produtos deverão ser entregues no Almojarifado Central da Prefeitura de Água Boa, situado na Avenida Tropical, n.º 250, Setor Industrial, CEP 78.635-000 Água Boa-MT ou ainda em local específico, a ser informado na ordem de fornecimento no ato de envio da mesma ao licitante/fornecedor.

7. GESTÃO DO CONTRATO.

7.1. Os produtos descritos no item 10.1. do presente Termo de Referência serão acompanhados por servidores indicados pela Secretaria demandante, por meio de portaria específica, que promoverá a fiscalização da sua entrega e o seu prazo, atestando a fatura do fornecimento ao seu final.

7.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos servidores designados para o acompanhamento e a fiscalização das entregas deverão ser solicitadas a autoridade superior da Prefeitura Municipal de Água Boa-MT, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE PAGAMENTO E REAJUSTE.

8.1. O pagamento será efetuado após a liquidação da despesa, por meio de crédito em conta corrente indicada pelo licitante vencedor, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo Setor responsável pelo recebimento.

8.2. A contratante realizará o pagamento apenas pelos itens efetivamente entregues pela contratada.

8.3. Nenhum pagamento será realizado à empresa enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, decorrente de penalidade ou inadimplência contratual.

8.4. Caso seja necessária a reapresentação de qualquer Nota Fiscal/Fatura por culpa da contratada, o prazo previsto no item 8.1. reiniciar-se-á a partir da data da respectiva reapresentação.

8.5. Quando da necessidade da aquisição dos itens, quando devidamente solicitados e entregues, a CONTRATANTE pagará à licitante vencedora o valor constante em sua proposta comercial, sem qualquer ônus ou acréscimo no valor.

8.6. Não será realizado pagamento antecipado sob hipótese alguma.

8.7. Os preços contratados são fixos e irrevogáveis pelo período de um ano, contado da data limite para a apresentação das propostas.

8.8. Após um ano, os preços serão reajustados com base no índice INPC, exclusivamente para obrigações iniciadas e concluídas após a anualidade que se inicia a partir da data da cotação em **07/2026**.

8.9. Para reajustes subsequentes ao primeiro, será observado um interregno mínimo de um ano a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.10. Caso o índice estabelecido para reajuste seja extinto ou não possa mais ser utilizado, será adotado um novo índice oficial determinado pela legislação em vigor.

8.11. Na ausência de previsão legal para um índice substituto, as partes poderão eleger um novo índice oficial para o reajustamento do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

9. CRITÉRIOS DE QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

9.2. As exigências habilitarias devem ser razoáveis, evitando cláusulas desnecessárias e restritivas que possam comprometer o caráter competitivo da licitação. Elas devem se limitar ao essencial para o cumprimento do objeto licitado.

9.3. A documentação exigida para a habilitação neste processo compreenderá os seguintes aspectos: Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista.

9.4. Garantindo o direito de participação a todos os interessados, serão exigidas, no momento adequado, as documentações, qualificações e demais obrigações pertinentes das empresas participantes, conforme as garantias legais estabelecidas na legislação.

10. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES E PREÇOS.

10.1. A presente Licitação tem por objeto a **contratação de empresa para o fornecimento de equipamentos e materiais permanentes**, conforme segue:

ITEM	CÓD	CÓD. TCE	DESCRIÇÃO	UND. FORN.	UND. MED	Q NT	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
1	3967186	76489	AMASSADEIRA SEMI RAPIDA VERTICAL (Pode gerar interpretação restritiva, pois muitos fabricantes utilizam apenas "basculante" ou "semi rápida")- 220V TRIFASICA (220 V, monofásica ou trifásica, conforme disponibilidade do fabricante.), COM CAPACIDADE 7KG DE USO PROFISSIONAL , CAPACIDADE MINIMA DE FARINHA 1,5 KG, E CAPACIDADE MAXIMA DE FARINHA 4 KG, COM PINTURA ELETROSTATICA A PO, PECAS EM ACO, ALUMINIO E FERRO FUNDIDO,	UNIDA DE	UND	1	4.722,92	4.722,92
DETALHAMENTO: AMASSADEIRA SEMI RAPIDA VERTICAL - 220V TRIFASICA, COM CAPACIDADE 7KG DE USO PROFISSIONAL, CAPACIDADE MINIMA DE FARINHA 1,5 KG, E CAPACIDADE MAXIMA DE FARINHA 4 KG, COM PINTURA ELETROSTATICA A PO, PECAS EM ACO, ALUMINIO E FERRO FUNDIDO, COM TAXO EM ACO INOX.								
2	3966934	60297	ARMARIO DE COZINHA - DE ACO INOX, PROPRIO PARA ACONDICIONAMENTO DE PRATOS E OUTROS UTENSILIOS, COM 6 PORTAS .	UNIDA DE	UND	40	3.563,33	142.533,20
DETALHAMENTO: ARMÁRIO DE COZINHA PROFISSIONAL FECHADO, CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 430 OU SUPERIOR (OU OUTRO MATERIAL DE QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR), DESTINADO AO ACONDICIONAMENTO DE UTENSÍLIOS, COM COMPRIMENTO APROXIMADO DE 4.800 MM, ADMITIDO FORNECIMENTO EM MÓDULOS DE MESMO PADRÃO ESTÉTICO E CONSTRUTIVO, PROFUNDIDADE APROXIMADA DE 600 MM E ALTURA ENTRE 800 MM E 900 MM, CONTENDO NO MÍNIMO 06 PORTAS DE CORRER OU DE ABRIR, PRATELEIRA INTERMEDIÁRIA REFORÇADA, PÉS REGULÁVEIS, ACABAMENTO SANITÁRIO, SEM REBARBAS OU ARESTAS CORTANTES. AMPLA CONCORRÊNCIA.								
3	33777	149413-9	ARMARIO EM ACO 1,98 X 1,20 X 0,40M COM 2 PORTAS COM CHAVES E 4 PRATELEIRAS	UNIDA DE	UND	3	776,00	2.328,00
DETALHAMENTO: ARMÁRIO EM AÇO DE 1,98x1,20x0,40 , COM 04 PRATELEIRAS REGULÁVEIS, ESTRUTURA EM CHAPA DE AÇO 26, PINTURA ANTIFERRUGEM, PUXADORES COM PINTURA METÁLICA NA COR PRATA E ARMÁRIO NA COR CINZA.								
4	34391	238786-7	ARMARIO - EM MADEIRA MDF, REVESTIDO EM MELAMINICO NA COR AZUL.	UNIDA DE	UND	3	838,10	2.514,30
DETALHAMENTO: ARMÁRIO ALTO 2 PORTAS, COR AZUL, MATERIAL EM MDF COM TAMPO DE 30MM, COM 5 PRATELEIRAS INTERNAS, DUAS PORTAS COM PUXADORES EXTERNOS E FECHADURA COM CHAVES, COM PÉS NIVELADORES DE ALTURA, DOBRADIÇA DE AÇO, 1,60 ALTURA X 0,90 LARGURA x 0,40 PROFUNDIDADE								



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA
ESTADO DE MATO GROSSO

5	396422 5	23878 6-7	ARMARIO - EM MADEIRA MDF, REVESTIDO EM MELAMINICO NA COR PRETA	UNIDA DE	UND	18	741,99	13.355,82
DETALHAMENTO: ARMÁRIO ALTO CORPORATIVO DE 02 PORTAS, COR PRETA, CONFECCIONADO EM MDF COM TAMPO SUPERIOR DE ESPESSURA MÍNIMA DE 25MM A 30MM E BORDAS COM ACABAMENTO EM FITA DE PVC. MEDIDAS APROXIMADAS: 1600MM DE ALTURA, 900MM DE LARGURA E 400MM DE PROFUNDIDADE, ADMITIDA TOLERÂNCIA DE ± 50 MM NAS DIMENSÕES. ESTRUTURA INTERNA COMPOSTA POR PRATELEIRAS QUE GARANTAM NO MÍNIMO 05 COMPARTIMENTOS (VÃOS) INTERNOS ÚTEIS. PORTAS DE ABRIR COM DOBRADIÇAS EM AÇO COM AMORTECIMENTO OU SISTEMA REFORÇADO, DOTADAS DE PUXADORES EXTERNOS ERGONÔMICOS E FECHADURA COM CHAVE (ACOMPANHA CHAVE RESERVA). BASE COM PÉS NIVELADORES DE ALTURA PARA CORREÇÃO DE IRREGULARIDADES DO PISO.								
6	35589	15810 7-4	ARMÁRIO SEMI-ABERTO COM 2 PORTAS E CHAVES, PRATELEIRAS REMOVÍVEIS, MEDINDO 800MM X 360MM X 1500MM.	UNIDA DE	UND	2	643,00	1.286,00
DETALHAMENTO: ARMÁRIO MISTO EM MADEIRA (MDF): NA PARTE SUPERIOR, FUNCIONA COMO UMA ESTANTE ABERTA COM 1 PRATELEIRA E 2 DIVISÕES. NA PARTE INFERIOR, É UM ARMÁRIO COM 2 PORTAS, FECHADURA CILÍNDRICA TIPO COM SISTEMA ARTICULADO, PUXADORES EM POLIETILENO, PÉS 3CM QUE PERMITEM REGULAGEM E BASE FIXA EM AÇO, DIMENSÕES APROXIMADAS: 150 CM DE ALTURA X 80 CM DE LARGURA X 36 CM DE PROFUNDIDADE.								
7	396400 5	9584	ARQUIVO - EM AÇO, COM 4 GAVETAS PARA PASTA SUSPensa.	UNIDA DE	UND	3	868,50	2.605,50
DETALHAMENTO: ARQUIVO EM AÇO 4 GAVETAS PASTA SUSPensa. DIMENSÕES MÍNIMAS: ALTURA: 136CM, LARGURA: 0,45 CM, PROFUNDIDADE: 0,46,5 CM, DESLIZAMENTO DA GAVETA POR TRILHO TELESCÓPICO.								
8	30410	85911	ASPIRADOR DE PÓ	UNIDA DE	UND	2	309,33	618,66
DETALHAMENTO: ASPIRADOR DE PÓ E ÁGUA, MÍNIMO 1400W, COM FUNÇÃO DE SOPRAR E ASPIRAR, COM CONJUNTO DE ACESSÓRIOS, TENSÃO 220V, MÍNIMO 11LT DE CAPACIDADE ÚTIL.								
9	36370	10194 7-3	BALANÇA ELETRÔNICA COZINHA 10 KG	UNIDA DE	UND	2	35,67	71,34
DETALHAMENTO: BALANCA ELETRONICA - DIGITAL, COM VISOR LCD, 10KG, COZINHA								
10	397150 6	17744 5-0	BATEDEIRA - PLANETARIA INDUSTRIAL, 12 LT	UNIDA DE	UND	20	4.216,00	84.320,00
DETALHAMENTO: BATEDEIRA PLANETÁRIA INDUSTRIAL, CAPACIDADE DE 12 LITROS, CUBA EM AÇO INOXIDÁVEL. ESTRUTURA EM FERRO FUNDIDO, ALUMÍNIO INJETADO OU AÇO CARBONO COM PINTURA ELETROSTÁTICA EPÓXI DE ALTA RESISTÊNCIA. MOTORIZAÇÃO COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 1/2 HP (OU COMPATÍVEL COM A CAPACIDADE DO EQUIPAMENTO), TENSÃO REQUERIDA DE 220V. CONTROLE CONTÍNUO OU SELETOR COM NO MÍNIMO 03 VELOCIDADES. EQUIPAMENTO EM TOTAL CONFORMIDADE COM A NORMA REGULAMENTADORA NR-12, COM SISTEMA DE SEGURANÇA E PROTEÇÃO MÓVEL INTERTRAVADA QUE IMPEDE O ACESSO ÀS PARTES MÓVEIS DURANTE O FUNCIONAMENTO. ACOMPANHA OBRIGATORIAMENTE OS ACESSÓRIOS: 01 BATEDOR GLOBO, 01 BATEDOR RAQUETE E 01 BATEDOR GANCHO.								
11	396838 7	29973	BEBEDOURO DE COLUNA INOX, RESERVATORIO 25L	UNIDA DE	UND	2	1.672,90	3.345,80
DETALHAMENTO: BEBEDOURO INDUSTRIAL DE ÁGUA GELADA, COM NO MÍNIMO 02 TORNEIRAS, APARADOR DE ÁGUA FRONTAL E RESERVATÓRIO EM POLIPROPILENO OU MATERIAL DE CARACTERÍSTICAS EQUIVALENTES. ISOLAMENTO TÉRMICO EM EPS OU MATERIAL EQUIVALENTE, REVESTIMENTO EXTERNO EM AÇO INOXIDÁVEL OU MATERIAL DE ALTA RESISTÊNCIA E FÁCIL HIGIENIZAÇÃO, COM SERPENTINA INTERNA EM AÇO INOXIDÁVEL OU MATERIAL EQUIVALENTE. EQUIPADO COM FILTRO INTERNO, GÁS REFRIGERANTE ECOLÓGICO E SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO ADEQUADO AO USO CONTÍNUO. DEVERÁ POSSUIR CERTIFICAÇÃO OU REGISTRO DE CONFORMIDADE JUNTO AO INMETRO, QUANDO APLICÁVEL. DIMENSÕES APROXIMADAS, ADMITINDO-SE VARIAÇÕES COMPATÍVEIS COM O MODELO OFERTADO: ALTURA ENTRE 115 CM E 135 CM, LARGURA MÍNIMA DE 30 CM E PROFUNDIDADE MÍNIMA DE 40 CM. TENSÃO DE OPERAÇÃO: 220V.								
12	29408	16427 6-6	BEBEDOURO DE COLUNA INOX, RESERVATORIO 3,6L, POTÊNCIA 154W, 220V	UNIDA DE	UND	2	1.037,00	2.074,00
DETALHAMENTO: BEBEDOURO DE COLUNA, TENSÃO 220 V, COM DUAS TORNEIRAS (COPO E JATO), CONTROLE AUTOMÁTICO DE TEMPERATURA, RESERVATÓRIO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 3 LITROS, CONFECCIONADO EM AÇO INOX OU OUTRO MATERIAL ATÓXICO APROPRIADO PARA CONTATO COM ÁGUA POTÁVEL, GABINETE EM AÇO INOX OU CHAPA DE AÇO COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO E PINTURA ELETROSTÁTICA, ISOLAMENTO TÉRMICO EM EPS, POLIURETANO OU MATERIAL EQUIVALENTE, SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO POR SERPENTINA OU TECNOLOGIA EQUIVALENTE, FILTRO INTERNO OU COMPATÍVEL COM SISTEMA DE FILTRAGEM, CERTIFICADO CONFORME REGULAMENTAÇÃO APLICÁVEL DO INMETRO.								



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA
ESTADO DE MATO GROSSO

13	30042	22507 1-3	BEBEDOURO INDUSTRIAL 100LTS	UNIDA DE	UND	13	2.498,90	32.485,70
DETALHAMENTO: BEBEDOURO INDUSTRIAL DE COLUNA, CAPACIDADE MÍNIMA DO RESERVATÓRIO DE 100 LITROS, CONFECCIONADO EXTERNAMENTE EM AÇO INOXIDÁVEL, RESERVATÓRIO INTERNO EM AÇO INOX PRÓPRIO PARA CONTATO COM ÁGUA POTÁVEL, ISOLAMENTO TÉRMICO EM POLIURETANO INJETADO, SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO POR COMPRESSOR HERMÉTICO DE BAIXO CONSUMO (220 V), ATENDENDO ÀS NORMAS E REGULAMENTAÇÕES APLICÁVEIS. EQUIPADO COM, NO MÍNIMO, DUAS TORNEIRAS CONFECCIONADAS EM AÇO INOX, LATÃO CROMADO OU MATERIAL EQUIVALENTE, TERMOSTATO REGULÁVEL, APARADOR FRONTAL EM AÇO INOX COM DRENO, SISTEMA COMPLETO DE FILTRAGEM COM ELEMENTO FILTRANTE DE CARVÃO ATIVADO OU TECNOLOGIA EQUIVALENTE, CAPAZ DE REDUZIR CLORO, ODORES, SABORES E IMPUREZAS, E CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO COMPATÍVEL COM A CAPACIDADE DO RESERVATÓRIO.								
14	26933	27281	BEBEDOURO INDUSTRIAL 300 LTS	UNIDA DE	UND	17	3.508,24	59.640,08
DETALHAMENTO: BEBEDOURO INDUSTRIAL DE COLUNA, CAPACIDADE DO RESERVATÓRIO DE NO MÍNIMO 300 LITROS, CONFECCIONADO EXTERNAMENTE EM AÇO INOXIDÁVEL OU MATERIAL DE RESISTÊNCIA EQUIVALENTE, COM ESTRUTURA REFORÇADA AUTO PORTANTE. DIMENSÕES APROXIMADAS ADMITIDAS: ALTURA DE 1350MM A 1600MM, LARGURA DE 1000MM A 1500MM E PROFUNDIDADE DE 600MM A 850MM. RESERVATÓRIO INTERNO EM MATERIAL ATÓXICO PRÓPRIO PARA CONTATO COM ÁGUA POTÁVEL, EM AÇO INOXIDÁVEL OU EQUIVALENTE, COM ISOLAMENTO TÉRMICO EM POLIURETANO INJETADO OU MATERIAL DE DESEMPENHO SUPERIOR. SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO POR COMPRESSOR HERMÉTICO DE ALTO RENDIMENTO E BAIXO CONSUMO (TENSÃO 220V, ADMITIDA VERSÃO MONOFÁSICA OU TRIFÁSICA CONFORME FABRICANTE), ATENDENDO ÀS NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS E REGULAMENTAÇÕES VIGENTES. EQUIPADO COM NO MÍNIMO 03 TORNEIRAS FRONTAIS EM MATERIAL RESISTENTE E APROPRIADO PARA CONTATO COM ÁGUA POTÁVEL, DE ALTA VAZÃO, TERMOSTATO REGULÁVEL PARA CONTROLE DE TEMPERATURA DA ÁGUA E APARADOR DE ÁGUA FRONTAL EM AÇO INOX COM DRENO PARA EVACUAÇÃO. ACOMPANHA SISTEMA DE FILTRAGEM COMPLETO COM ELEMENTO EM CARVÃO ATIVADO OU TECNOLOGIA EQUIVALENTE PARA REDUÇÃO DE CLORO, IMPUREZAS, ODORES E SABORES.								
15	396844 2	36414 5-7	CADEIRA ALLEGRA EM POLIPROPILENO	UNIDA DE	UND	20 0	134,21	26.842,00
DETALHAMENTO: CADEIRA EM POLIPROPILENO, SUPORTA ATÉ 120KG, COR PRETA.								
16	397148 1	15012 3-2	CADEIRA - CADEIRA PARA RECEPCAO, POLIPROPILENO, (TIPO LONGARINA C/5 LUGARES), NA COR AZUL	UNIDA DE	UND	9	1.323,94	11.915,46
DETALHAMENTO: CADEIRA PARA RECEPÇÃO TIPO LONGARINA, COM 05 LUGARES OU CONFIGURAÇÃO MODULAR EQUIVALENTE, ESTRUTURA TUBULAR METÁLICA, ASSENTOS E ENCOSTOS EM POLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA OU MATERIAL EQUIVALENTE, DESTINADA AO USO INSTITUCIONAL. PODE SER FORNECIDA COM OU SEM BRAÇOS, CONFORME MODELO DO FABRICANTE. COR AZUL OU OUTRA COR A SER DEFINIDA PELA ADMINISTRAÇÃO.								
17	396693 5	54549	CADEIRA - CADEIRA PARA REFEICAO DOBRAVEL, CRIANCAS DE 6 A 36 MESES, PESO MAXIMO mínimo SUPORTADA DE 15KG, COM CINTO DE SEGURANÇA DE 5 PONTOS PEDANA.	UNIDA DE	UND	2	337,50	675,00
DETALHAMENTO: CADEIRA PARA REFEICAO DOBRAVEL E DESMONTAVEL PARA CRIANCAS DE 6 A 36 MESES, PESO MÁXIMO SUPORTADO DE 15KG, COM CINTO DE SEGURANCA DE 5 PONTOS E COM REGULAGEM DE ALTURA NOS OMBROS, BANDEJA EM PLASTICO REMOVIVEL E ESTRUTURA TUBULAR EM ACO, REVESTIMENTO DO ESTOFADO EM MATERIAL IMPERMEAVEL E LAVAVEL, RETENTOR ENTREPERNAS, REGISTRO NO INMETRO, MEDIDAS APROXIMADAS: ALTURA MINIMA 90CM X LARGURA MÍNIMA 70CM X COMPRIMENTO MÍNIMO 60CM.								
18	396702 6	69144	CADEIRA - COM BRACOS, MATERIAL POLIPROPILENO, PESO MAXIMO 182 KG, LARGURA 57,5 CM/ ALTURA 78,5 CM, PROFUNDIDADE: 59 CM , COR BRANCA EMPILHAVEL	UNIDA DE	UND	20	85,31	1.706,20
DETALHAMENTO: CADEIRA - COM BRACOS, MATERIAL POLIPROPILENO, PESO MAXIMO 182 KG, LARGURA 57,5 CM/ ALTURA 78,5 CM, PROFUNDIDADE: 59 CM , COR BRANCA EMPILHAVEL.								
19	396838 4	42457 7-6	CADEIRA ESCRITORIO EXECUTIVA GIRATORIA	UNIDA DE	UND	93	751,33	69.873,69
DETALHAMENTO: CADEIRA GIRATÓRIA TIPO EXECUTIVA, ERGONÔMICA, EM CONFORMIDADE COM A NORMA REGULAMENTADORA NR-17 DO MTE. ASSENTO E ENCOSTO ANATÔMICOS, CONFECCIONADOS EM ESPUMA DE ALTA DENSIDADE, MOLDADA OU INJETADA, OU MATERIAL EQUIVALENTE DE DESEMPENHO ERGONÔMICO, REVESTIDOS EM TECIDO OU MATERIAL SINTÉTICO CONFORME PADRÃO DA ADMINISTRAÇÃO. MECANISMO COM REGULAGEM DE ALTURA DO ASSENTO POR PISTÃO A GÁS E SISTEMA DE INCLINAÇÃO DO ENCOSTO COM MECANISMO DE RECLINAÇÃO								



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

SINCRONIZADA OU EQUIVALENTE. ESTRUTURA COM BASE GIRATÓRIA DE 05 HASTES, CONFECCIONADA EM AÇO, NYLON REFORÇADO OU ALUMÍNIO, COM RODÍZIOS DUPLOS DE GIRO EM NYLON OU POLIURETANO. EQUIPADA COM BRAÇOS FIXOS OU REGULÁVEIS ERGONOMICAMENTE, COMPATÍVEIS COM O MODELO OFERTADO. CAPACIDADE DE SUPORTE MÍNIMA DE 110 KG OU SUPERIOR.								
20	396421 8	42457 7-6	CADEIRA EXECUTIVA INTERLOCUTOR FIXA REVESTIMENTO EM COURO SINTETICO	UNIDA DE	UND	48	682,33	32.751,84
DETALHAMENTO: CADEIRA FIXA TIPO INTERLOCUTOR (REUNIÃO/APROXIMAÇÃO), MODELO EXECUTIVO OU EQUIVALENTE, DESTINADA A USO EM AMBIENTES CORPORATIVOS, NA COR PRETA. ESTRUTURA FIXA DA BASE TIPO BALANÇO (CANTILEVER), 04 PÉS OU EQUIVALENTE, CONFECCIONADA EM AÇO CROMADO OU MATERIAL DE ALTA RESISTÊNCIA. ASSENTO E ENCOSTO ANATÔMICOS, COM OU SEM ESTRUTURA INTEGRADA, REVESTIDOS EM COURO SINTÉTICO (PU) OU MATERIAL EQUIVALENTE DE FÁCIL LIMPEZA, COM CONFORMAÇÃO ERGONÔMICA PARA APOIO LOMBAR. ALTURA TOTAL APROXIMADA ENTRE 850 MM E 980 MM, ADMITIDA VARIAÇÃO CONFORME MODELO DO FABRICANTE. DOTADA DE SAPATAS EM NYLON, POLIPROPILENO OU MATERIAL EQUIVALENTE, PARA PROTEÇÃO DO PISO CONTRA RISCOS.								
21	396422 8	16673 4-3	CADEIRA FIXA PALITO 4 PES ESTOFAMENTO EM CORINO PRETA C/ ESPUMA INJETADA	UNIDA DE	UND	4	277,30	1.109,20
DETALHAMENTO: CADEIRA SECRETÁRIA FIXA PALITO PRETA, 4 PÉS EM TUBO DE AÇO COM PINTURA ELETROSTÁTICA (EPOXI) PRETA, REVESTIMENTO COURO SINTÉTICO COM ESPUMA INJETADA, ALTURA 85CM.								
22	396704 2	39108 5-7	CADEIRA GIRATORIA - DO TIPO CABELEIREIRO, POLTRONA HIDRAULICA NA COR PRETO.	UNIDA DE	UND	1	1.555,67	1.555,67
DETALHAMENTO: CADEIRA GIRATÓRIA TIPO POLTRONA HIDRÁULICA PARA USO PROFISSIONAL EM SALÃO DE BELEZA, NA COR PRETA. ESTRUTURA COM BASE GIRATÓRIA E SISTEMA DE ELEVAÇÃO HIDRÁULICA POR PISTÃO HIDRÁULICO, PERMITINDO AJUSTE DE ALTURA DO ASSENTO. ENCOSTO ANATÔMICO COM APOIO DE CABEÇA REMOVÍVEL, BRAÇOS COM APOIO CONFORTÁVEL, PODENDO SER EM MATERIAL CROMADO, AÇO PINTADO OU EQUIVALENTE DE RESISTÊNCIA E ACABAMENTO SIMILAR. APOIO PARA PÉS FIXO OU REGULÁVEL, INTEGRADO À ESTRUTURA. ALTURA DO ASSENTO COM REGULAGEM APROXIMADA ENTRE 55 CM E 70 CM, ADMITIDA VARIAÇÃO CONFORME FABRICANTE. DIMENSÕES GERAIS APROXIMADAS: COMPRIMENTO MÍNIMO DE 55 CM, LARGURA MÍNIMA DE 80 CM E ALTURA TOTAL ENTRE 90 CM E 110 CM.								
23	34389	26427 6-0	CADEIRA LONGARINA COM 03 LUGARES - COM ENCOSTO E ASSENTO CONFECCIONADOS EM POLIPROPILENO, REVESTIDA EM POLIPROPILENO NA COR AZUL	UNIDA DE	UND	5	713,50	3.567,50
DETALHAMENTO: ESPECIFICAÇÕES: MODELO CADEIRA LONGARINA FIXA PLÁSTICA, CARACTERÍSTICAS: CADEIRA LONGARINA CONFECCIONADA, ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO INJETADO DE ALTA RESISTÊNCIA, MEDIDAS APROXIMADAS L 1,5M - A 0,85M - P 0,70M, PESO SUPORTÁVEL 130 KG UNIFORMEMENTE DISTRIBUIDOS, COR / ACABAMENTO PRETO								
24	396833 3	76920	CADEIRA OFFICE ESTEIRINHA ALTA	UNIDA DE	UND	15	759,21	11.388,15
DETALHAMENTO: CADEIRA GIRATÓRIA CORPORATIVA TIPO EXECUTIVA/DIRETOR, COM ENCOSTO E ASSENTO CONFECCIONADOS EM TELA MESH (POLÍMERO DE ALTA RESISTÊNCIA) OU MATERIAL EQUIVALENTE, NA COR PRETA, PROPORCIONANDO VENTILAÇÃO E CONFORTO ERGONÔMICO. ESTRUTURA COM BASE GIRATÓRIA DE 05 HASTES EM AÇO, ALUMÍNIO OU NYLON REFORÇADO, COM ACABAMENTO CROMADO, METALIZADO OU PINTADO DE ALTA RESISTÊNCIA. MECANISMO COM REGULAGEM DE ALTURA DO ASSENTO POR PISTÃO A GÁS E SISTEMA DE INCLINAÇÃO DO ENCOSTO COM TRAVAMENTO (MECANISMO RELAX OU EQUIVALENTE). BRAÇOS FIXOS OU REGULÁVEIS CONFORME MODELO DO FABRICANTE. RODÍZIOS DUPLOS EM POLIURETANO (PU) ANTI-RISCO. DIMENSÕES APROXIMADAS: LARGURA ENTRE 50 CM E 60 CM E PROFUNDIDADE ENTRE 55 CM E 65 CM. CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA DE 120 KG.								
25	396702 7	22311 9-0	CADEIRA - PLASTICA, TIPO BISTRO, POLIPROPILENO, SEM APOIO DE BRACOS, EMPILHAVEL, CAPACIDADE MINIMA PARA 150 KG, EM PINTURA NA COR PRETA,	UNIDA DE	UND	20 0	56,97	11.394,00
DETALHAMENTO: CADEIRA - PLASTICA, TIPO BISTRO, POLIPROPILENO, SEM APOIO DE BRACOS, EMPILHAVEL, CAPACIDADE PARA 150 KG, EM PINTURA NA COR PRETA,								
26	397169 1	40694 7-1	CADEIRA PRESIDENTE GIRATÓRIA PARA ESCRITÓRIO COM ENCOSTO EM TELA	UNIDA DE	UND	6	476,50	2.859,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

DETALHAMENTO: CADEIRA PRESIDENTE GIRATORIA PARA ESCRITORIO, ASSENTO E ENCOSTO EM TELA RESPIRAVEL, RODÍZIOS PA, BASE STANDARD DIRETOR, COM BRAÇOS FIXOS, MECANISMO RELAX E REG. ALTURA DO ASSENTO, NA COR PRETA, COM ALMOFADAS E ESPUMA INJETADA, LEVANTAMENTO Á GAS, SUPORTANDO ATÉ 130KG.								
27	3971478	182037-0	CAFETEIRA ELETRICA	UNIDA DE	UND	1	445,44	445,44
DETALHAMENTO: CAFETEIRA ELETRICA PROGRAMAVEL COM TIMER, FILTRO PERMANENTE REMOVÍVEL, CAPACIDADE MÍNIMA 1,5L, MÍNIMO 32 XICARAS, PAINEL DIGITAL, JARRA INOX, DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO, VOLTAGEM 220V, COR INOX, POTÊNCIA MÍNIMA DE 900W.								
28	21487	428281-7	CARRINHO DE LIMPEZA COMPLETO C/ACESSÓRIOS	UNIDA DE	UND	19	1.466,75	27.868,25
DETALHAMENTO: CARRINHO FUNCIONAL DE LIMPEZA PROFISSIONAL, CONFECCIONADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE OU MATERIAL EQUIVALENTE DE ALTA RESISTÊNCIA, COM ALÇA ERGONÔMICA PARA TRANSPORTE. ESTRUTURA COM RODÍZIOS GIRATÓRIOS OU SISTEMA MISTO DE RODAS QUE ASSEGURE ESTABILIDADE E FÁCIL DESLOCAMENTO, COM PROTEÇÃO ANTI-RISCO. EQUIPADO COM SUPORTE PARA TRANSPORTE DE EQUIPAMENTOS DE LIMPEZA, INCLUINDO ESPAÇO PARA BALDES, MOP E ACESSÓRIOS. CAPACIDADE MÍNIMA DE SACO COLETOR OU COMPARTIMENTO DE RESÍDUOS DE 80 LITROS, CONFECCIONADO EM MATERIAL IMPERMEÁVEL E LAVÁVEL. ACOMPANHA CONJUNTO DE LIMPEZA COMPATÍVEL, PODENDO INCLUIR BALDE ESPREMEDOR DUPLO OU EQUIVALENTE FUNCIONAL COM CAPACIDADE MÍNIMA TOTAL DE 28 LITROS, CABO EXTENSÍVEL EM ALUMÍNIO OU MATERIAL EQUIVALENTE E REFIS DE MOP EM ALGODÃO OU MICROFIBRA, DESDE QUE COMPATÍVEIS COM O SISTEMA OFERTADO.								
29	3967556	54528	CLIMATIZADOR DE AMBIENTE - EVAPORATIVO, PORTATIL, 50LTS	UNIDA DE	UND	28	1.878,33	52.593,24
DETALHAMENTO: CLIMATIZADOR DE AR EVAPORATIVO PORTÁTIL COMERCIAL, COM CAPACIDADE DE RESERVATÓRIO DE ÁGUA ENTRE 45 E 60 LITROS. EQUIPAMENTO COM VAZÃO DE AR APROXIMADA ENTRE 3.000 M³/H E 5.500 M³/H, TENSÃO DE OPERAÇÃO 220V. ESTRUTURA EM PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA OU MATERIAL EQUIVALENTE, COM RODÍZIOS GIRATÓRIOS DOTADOS DE TRAVAS E ALÇAS PARA TRANSPORTE. SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO COM PAINÉIS EVAPORATIVOS TIPO COLMEIA, HONEYCOMB OU EQUIVALENTE TECNOLÓGICO DE ALTA EFICIÊNCIA. CONTROLE DE VELOCIDADE COM NO MÍNIMO 03 NÍVEIS DE VENTILAÇÃO. INDICADOR DE NÍVEL DE ÁGUA VISÍVEL. ABASTECIMENTO MANUAL E/OU CONTÍNUO POR ENTRADA DE ÁGUA COM BOIA REGULADORA OU SISTEMA EQUIVALENTE. CONTROLE REMOTO OPCIONAL OU INCLUSO, CONFORME MODELO DO FABRICANTE.								
30	20900	33791	CLIMATIZADOR EVAPORATIVO PORTÁTIL	UNIDA DE	UND	10	5.319,08	53.190,80
DETALHAMENTO: CLIMATIZADOR DE AR EVAPORATIVO INDUSTRIAL DE GRANDE PORTE, TIPO FIXO (INSTALAÇÃO EM PAREDE OU COBERTURA/TELHADO), COM VAZÃO MÍNIMA DE AR DE 22.000 M³/H OU SUPERIOR. ESTRUTURA EM POLÍMERO DE ALTA RESISTÊNCIA COM PROTEÇÃO UV OU MATERIAL EQUIVALENTE DE USO INDUSTRIAL. EQUIPAMENTO COM RESERVATÓRIO OU BACIA DE RECIRCULAÇÃO DE ÁGUA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 120 LITROS, DOTADO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO AUTOMÁTICO POR BOIA MECÂNICA OU EQUIVALENTE E SISTEMA DE DRENAGEM PARA LIMPEZA. SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO COM PAINÉIS EVAPORATIVOS TIPO COLMEIA, HONEYCOMB OU TECNOLOGIA EQUIVALENTE DE ALTA EFICIÊNCIA. CONTROLE DE VELOCIDADE DO FLUXO DE AR POR SISTEMA ELETRÔNICO, MECÂNICO OU EQUIVALENTE, COM VARIAÇÃO DE DESEMPENHO EM MÚLTIPLOS NÍVEIS. GRELHAS DIRECIONADORAS DE AR AJUSTÁVEIS MANUAL OU AUTOMATICAMENTE, CONFORME MODELO DO FABRICANTE E NECESSIDADE DE INSTALAÇÃO.								
31	3964158	181031-6	CORTADOR DE LEGUMES CABRITA, TRIPE GRANDE, MANUAL TIPO BASCULANTE CORPO E CABO EM ALUMINIO FUNDIDO CONTENDO ALAVANCA PRESSIONADORA, NAVALHA OU FACA EM AÇO INOX. COLUNAS TUBO DE AÇO 5/8 FACAS PADRAO 6 E 10 MM, DIMENSOES APROXIMADAS ALTURA 1120MM X	UNIDA DE	UND	22	202,16	4.447,52
DETALHAMENTO: CORTADOR E PICADOR DE LEGUMES INDUSTRIAL DE TRIPÉ ALTO, MODELO MANUAL COM ALAVANCA TIPO BASCULANTE. CORPO, CABO E ALAVANCA PRESSIONADORA CONFECCIONADOS EM ALUMÍNIO FUNDIDO OU MATERIAL METÁLICO REFORÇADO DE ALTA RESISTÊNCIA, COM ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA OU POLIDO. ESTRUTURA DOS PÉS (TRIPÉ GRANDE) EM TUBOS DE AÇO CARBONO EXTREMAMENTE ROBUSTO, COM ALTURA TOTAL APROXIMADA DE 1100MM A 1200MM E PONTEIRAS DE BORRACHA ANTIDERRAPANTE NA BASE. EQUIPADO COM GRADES DE NAVALHAS/FACAS CONFECCIONADAS EM AÇO INOXIDÁVEL E FIOS AFIADOS, COM PADRÃO DE CORTE ADMITIDO COMPATÍVEL COM MÓDULOS DE 6MM E 10MM (ACOMPANHA JOGOS DE FACAS INTERCAMBIÁVEIS).								
32	3971508	181033-2	ESPREMEDOR DE FRUTAS INDUSTRIAL	UNIDA DE	UND	2	486,33	972,66



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

DETALHAMENTO: ESPREMEDOR DE FRUTAS INDUSTRIAL ELETRICO, POTENCIA 500W, VOLTAGEM BIVOLT 110/220V, CORPO EM ACO INOXIDAVEL, ACOMPANHA BICOE TAMPA PLASTIC, JARRA, CASTANHA GRANDE PARA LARANJA E CASTANHA PEQUENA PARA LIMAO.								
33	28639	17228 6-7	FOGÃO 04 BOCAS	UNIDA DE	UND	7	1.003,98	7.027,86
DETALHAMENTO: FOGÃO DOMÉSTICO DE PISO COM 04 QUEIMADORES (BOCAS), COM ACENDIMENTO AUTOMÁTICO OU SISTEMA EQUIVALENTE DE IGNIÇÃO ELÉTRICA. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA EM 220V OU BIVOLT AUTOMÁTICO (127V/220V), CONFORME PADRÃO DO FABRICANTE E DISPONIBILIDADE DO EQUIPAMENTO. MESA EM AÇO INOXIDÁVEL, AÇO ESMALTADO OU MATERIAL EQUIVALENTE DE ALTA RESISTÊNCIA, COM TAMPA SUPERIOR EM VIDRO TEMPERADO OU ACABAMENTO METÁLICO EQUIVALENTE. ESTRUTURA EXTERNA COM ACABAMENTO EM INOX, PRATA OU SIMILAR, DE FÁCIL LIMPEZA E ALTA DURABILIDADE. BOTÕES DE CONTROLE REMOVÍVEIS OU EMBUTIDOS NO PAINEL FRONTAL. QUEIMADORES EM ALUMÍNIO OU MATERIAL EQUIVALENTE, COM DISTRIBUIÇÃO DE POTÊNCIA VARIADA, INCLUINDO AO MENOS 01 QUEIMADOR RÁPIDO E OS DEMAIS SEMI-RÁPIDOS OU EQUIVALENTES FUNCIONAIS. FORNO INTEGRADO COM CAPACIDADE MÍNIMA APROXIMADA DE 50 LITROS, ADMITINDO VARIAÇÃO CONFORME FABRICANTE, COM QUEIMADOR INTERNO COMPATÍVEL E PRATELEIRA AJUSTÁVEL. EQUIPADO COM PÉS NIVELADORES DE ALTURA PARA MELHOR ESTABILIDADE EM DIFERENTES SUPERFÍCIES.								
34	396421 9	42701 3-4	FOGAO AUTOMATICO 5 BOCAS COM TRIPLA CHAMA DE PISO BIVOLT	UNIDA DE	UND	4	1.651,33	6.605,32
DETALHAMENTO: FOGÃO DOMÉSTICO DE PISO COM 05 QUEIMADORES (BOCAS), COM ACENDIMENTO AUTOMÁTICO OU SISTEMA EQUIVALENTE DE IGNIÇÃO ELÉTRICA. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA EM 220V OU BIVOLT AUTOMÁTICO (127V/220V), CONFORME PADRÃO DO FABRICANTE. MESA EM AÇO INOXIDÁVEL, VIDRO TEMPERADO OU MATERIAL EQUIVALENTE DE ALTA RESISTÊNCIA, COM GRADES (TREMPE) ROBUSTAS E REMOVÍVEIS, DE ALTA DURABILIDADE. CONFIGURAÇÃO COM NO MÍNIMO 01 QUEIMADOR DE ALTA POTÊNCIA (TIPO CHAMA TRIPLA, CHAMA DUPLA OU EQUIVALENTE FUNCIONAL DE ALTO DESEMPENHO), E OS DEMAIS DISTRIBUÍDOS ENTRE QUEIMADORES RÁPIDOS E SEMI-RÁPIDOS OU EQUIVALENTES. FORNO COM CAPACIDADE INTERNA MÍNIMA APROXIMADA DE 80 LITROS, ADMITINDO VARIAÇÃO CONFORME FABRICANTE, EQUIPADO COM SISTEMA DE SEGURANÇA CORTA-GÁS OU EQUIVALENTE FUNCIONAL. PORTA DO FORNO COM VISOR EM VIDRO TEMPERADO SIMPLES OU DUPLO, PUXADOR EM METAL OU MATERIAL REFORÇADO EQUIVALENTE. EQUIPADO COM PÉS NIVELADORES PARA MELHOR ESTABILIDADE EM DIFERENTES SUPERFÍCIES.								
35	396973 1	80459	FOGÃO INDUSTRIAL 5 BOCAS TRIPLA CHAMA, C/ FORNO	UNIDA DE	UND	1	2.215,33	2.215,33
DETALHAMENTO: FOGÃO INDUSTRIAL 5 BOCAS TRIPLA CHAMA, C/ FORNO. GARANTIA: 12 MESES								
36	21313	28705	FORNO ELÉTRICO INDUSTRIAL COM RACK	UNIDA DE	UND	5	2.660,43	13.302,15
DETALHAMENTO: FORNO ELÉTRICO INDUSTRIAL TURBO PROFISSIONAL, CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 05 ESTEIRAS/ASSADEIRAS (PADRÃO MÍNIMO DE 40CM X 60CM OU SUPERIOR). ESTRUTURA EXTERNA E INTERNA (CÂMARA) CONFECCIONADAS EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA COM ISOLAMENTO TÉRMICO EFICIENTE EM LÃ DE ROCHA OU COMPATÍVEL. PORTA COM VIDRO TEMPERADO DE AMPLA VISUALIZAÇÃO INTERNA E SISTEMA DE SEGURANÇA NO ABRIMENTO. PAINEL DE CONTROLE COM AJUSTE DE TEMPERATURA ATÉ NO MÍNIMO 250°C, TIMER COM ALARME SONORO E SISTEMA DE CIRCULAÇÃO DE AR (TURBO) VIA TURBINA REVERSÍVEL. TENSÃO DE OPERAÇÃO DE 220V OU 380V (TRIFÁSICO/MONOFÁSICO COMPATÍVEL). ACOMPANHA OBRIGATORIAMENTE O RACK (SUPORTE DE CHÃO COM TRILHOS) EM AÇO INOX OU AÇO COM PINTURA EPÓXI E PÉS NIVELADORES.								
37	397152 3	28705	FORNO ELÉTRICO PROFISSIONAL 4 ASSADEIRAS	UNIDA DE	UND	1	2.384,72	2.384,72
DETALHAMENTO: FORNO ELÉTRICO PROFISSIONAL, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 4 ASSADEIRAS DE APROXIMADAMENTE 35 X 35 CM (OU EQUIVALENTE FUNCIONAL), COM VOLUME INTERNO MÍNIMO APROXIMADO DE 65 LITROS. POTÊNCIA MÍNIMA DE 3000W OU SUPERIOR, COM ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA EM 220V. ESTRUTURA EM AÇO INOXIDÁVEL OU MATERIAL EQUIVALENTE DE ALTA RESISTÊNCIA E FÁCIL HIGIENIZAÇÃO. EQUIPADO COM RESISTÊNCIA BLINDADA OU SISTEMA EQUIVALENTE DE AQUECIMENTO UNIFORME. PORTA FRONTAL COM VISOR EM VIDRO TEMPERADO. CONTROLE DE TEMPERATURA POR TERMOSTATO REGULÁVEL E TEMPORIZADOR COM TEMPO MÍNIMO DE OPERAÇÃO DE ATÉ 90 MINUTOS OU SUPERIOR.								
38	396782 6	75138	FORNO - MICROONDAS, CAPACIDADE MINIMA DE 36 LITROS - POTENCIA MINIMA DE 1400 WATTS, PESO APROXIMADO DE 14KG A 18KG, VOLTAGEM 220 V, NA COR PRATA	UNIDA DE	UND	2	999,21	1.998,42
DETALHAMENTO: FORNO - DOMESTICO, TIPO MICROONDAS, FABRICADO EM AÇO PINTADO, COM MEMÓRIAS PROGRAMÁVEIS, CAPACIDADE MÍNIMA DE 36 LITROS, COM PRATO EM VIDRO, SUPORTE GIRATORIO, MANUAL, COM CABO ELETRICO EMBORRACHADO COM O PLUG NO NOVO PADRAO, PAINEL COM MEMORIA PROGRAMAVEL, CONTROLE ATRAVES DE TIMER, FUSIVEL DE SEGURANCA, COM GARANTIA MINIMA DE UM ANO, TENSAO 220V, CONSUMO DE ACORDO COM A NORMATIZACAO DO INMETRO COM A CLASSIFICACAO DE EFICIENCIA ENERGETICA A, EM EMBALAGEM								



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

PRÓPRIA EM CAIXA DE PAPELÃO COM TODOS OS COMPONENTES PROTEGIDOS POR ISOPOR, PLÁSTICO, EMBALAGEM COM A DESCRIÇÃO COMPLETA DO PRODUTO NA PARTE EXTERNA								
39	27753	40153 5-5	FRAGMENTADORA ELÉTRICA PARA PAPEL.	UNIDADE	UND	5	3.032,09	15.160,45
DETALHAMENTO: FRAGMENTADORA AUTOMÁTICA DE PAPEL E CARTÃO MAGNÉTICO, CAPACIDADE DE FRAGMENTAÇÃO MÍNIMA DE 20 FOLHAS (AUTOMÁTICO), COMPARTIMENTO DE FRAGMENTOS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 25 LITROS, TENSÃO 220V. CORTE TRANSVERSAL. ACOMPANHA MANUAL DE INSTRUÇÕES. GARANTIA MÍNIMA DE SEIS MESES.								
40	30043	42963 3-8	FREEZER HORIZONTAL 2 PORTAS - BRANCO - 220V	UNIDADE	UND	11	3.487,25	38.359,75
DETALHAMENTO: FREEZER HORIZONTAL DE 02 PORTAS CEGAS, CAPACIDADE LÍQUIDA DE NO MÍNIMO 500 LITROS, SISTEMA DUPLA AÇÃO (CONGELAMENTO E REFRIGERAÇÃO) COM CONTROLE DE TEMPERATURA VIA TERMOSTATO E FUNÇÃO DE CONGELAMENTO RÁPIDO. TENSÃO DE OPERAÇÃO DE 220V, COR BRANCA, COM GABINETE INTERNO E EXTERNO CONFECCIONADOS EM CHAPA DE AÇO PINTADO COM ISOLAMENTO DE POLIURETANO INJETADO. EQUIPADO COM PUXADORES ERGONÔMICOS DOTADOS DE FECHADURA COM CHAVE, SISTEMA DE DRENO/SAÍDA DE ESGOTO FRONTAL PARA LIMPEZA E BASE COM 04 RODÍZIOS GIRATÓRIOS PARA FACILITAR A MOVIMENTAÇÃO. CLASSIFICAÇÃO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA "A" COM CERTIFICAÇÃO COMPROVADA PELO INMETRO/PROCEL. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.								
41	396419 8	29749 2-4	FRIGOBAR COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 76LITROS CLASSE A 220V	UNIDADE	UND	1	1.140,64	1.140,64
DETALHAMENTO: CONTROLE DE TEMPERATURA COM AJUSTES MÍNIMO, MÉDIO E MÁXIMO DE 0 A 10°C COMPARTIMENTO EXTRA FRIO COM TEMPERATURA DE 0 A -5°C COMPARTIMENTOS PARA ARMAZENAMENTO PARA LATAS E GARRAFAS COM PRATELEIRAS REMOVÍVEIS PÉS COM REGULAGEM AJUSTÁVEL PORTA REVERSÍVEL.								
42	35583	18372 5-7	GAVETEIRO VOLANTE COM RODINHAS, NA COR AZUL, COM 4 GAVETAS, EM MDF, MEDINDO 0,68 X 0,48 X 0,48CM, PARA ESCRITÓRIO.	UNIDADE	UND	8	601,34	4.810,72
DETALHAMENTO: GAVETEIRO VOLANTE COM RODINHAS, NA COR AZUL, COM 4 GAVETAS, EM MDF, MEDINDO 0,68 X 0,48 X 0,48CM, PARA ESCRITÓRIO, COM CORREDIÇA TRILHO TELESCÓPICA.								
43	396422 6	18372 5-7	GAVETEIRO VOLANTE COM RODINHAS, NA COR PRETA COM 4 GAVETAS, EM MDF, MEDINDO 0,68 X 0,48 X 0,48CM, PARA ESCRITÓRIO.	UNIDADE	UND	3	657,60	1.972,80
DETALHAMENTO: GAVETEIRO VOLANTE COM RODINHAS, NA COR PRETA COM 4 GAVETAS, EM MDF, MEDINDO 0,68 X 0,48 X 0,48CM, PARA ESCRITÓRIO, COM CORREDIÇA TRILHO TELESCÓPICA.								
44	396424 4	14337	GELADEIRA/REFRIGERADOR CAP. 340 LTS, LINHA BRANCA, DUPLEX 220 V	UNIDADE	UND	2	2.827,80	5.655,60
DETALHAMENTO: CAPACIDADE PARA 340 LITROS APROXIMADAMENTE, MODELO FROST FREE, DUPLEX, NA COR BRANCA, 220 VOLTS, COM SELO PROCEL, CLASSE "A"								
45	29100	32366	LAVADORA ALTA PRESSÃO	UNIDADE	UND	12	2.026,63	24.319,56
DETALHAMENTO: LAVADORA DE ALTA PRESSÃO PROFISSIONAL/COMERCIAL LEVE, EQUIPADA COM MOTOR ELÉTRICO DE ALTO DESEMPENHO, COM ALIMENTAÇÃO EM 220V OU BIVOLT, CONFORME PADRÃO DO FABRICANTE. PRESSÃO DE TRABALHO MÍNIMA APROXIMADA ENTRE 1500 PSI E 2000 PSI, OU EQUIVALENTE FUNCIONAL, GARANTINDO EFICIÊNCIA DE LIMPEZA. VAZÃO MÍNIMA DE ÁGUA DE APROXIMADAMENTE 400 L/H OU SUPERIOR. BOMBA COM CABEÇOTE EM ALUMÍNIO, LATÃO OU MATERIAL EQUIVALENTE DE ALTA RESISTÊNCIA, COM PISTÕES EM AÇO INOXIDÁVEL OU EQUIVALENTE. ESTRUTURA COM ALÇA ERGONÔMICA E RODAS PARA TRANSPORTE. ACOMPANHA MANGUEIRA DE ALTA PRESSÃO COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 5 METROS, PISTOLA COM GATILHO DE SEGURANÇA, LANÇA COM BICO REGULÁVEL (JATO LEQUE/TURBO OU EQUIVALENTE) E ENGATE RÁPIDO PARA ENTRADA DE ÁGUA.								
46	4378	6656	"LIXEIRA A PEDAL - LIXEIRA (BALDE), COM TAMPACIONADA POR PEDAL. CONFECCIONADO EM AÇO INOX. CAPACIDADE MÍNIMA DE 50 LITROS.	UNIDADE	UND	3	547,08	1.641,24
DETALHAMENTO: LIXEIRA A PEDAL - LIXEIRA (BALDE), COM TAMPACIONADA POR PEDAL. CONFECCIONADO EM AÇO INOX. CAPACIDADE MÍNIMA DE 50 LITROS. PRODUTO NOVO.								
47	397148 0	26099 6-7	MAQUINA DE COSTURA - INDUSTRIAL, GALONEIRA	UNIDADE	UND	1	4.677,77	4.677,77
DETALHAMENTO: MÁQUINA DE COSTURA INDUSTRIAL TIPO GALONEIRA (COLARETE), COM BASE CILÍNDRICA (BRAÇO) PARA ACABAMENTOS TUBULARES. CONFIGURAÇÃO COM 03 AGULHAS, SISTEMA DE TRANSPORTE DIFERENCIAL E TRANÇADOR SUPERIOR E INFERIOR OU COMPATÍVEL COM INSTALAÇÃO DO TRANÇADOR SUPERIOR FORNECIDO JUNTAMENTE COM O EQUIPAMENTO. SISTEMA DE LUBRIFICAÇÃO AUTOMÁTICA POR BOMBA DE ÓLEO COM VISOR DE								



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

NÍVEL OU FLUXO. EQUIPADA COM MOTOR ELETRÔNICO INDUSTRIAL DE ALTA EFICIÊNCIA, DO TIPO DIRECT DRIVE OU TECNOLOGIA EQUIVALENTE, COM CONTROLE ELETRÔNICO DE VELOCIDADE E PARADA DE AGULHA. VELOCIDADE MÍNIMA DE OPERAÇÃO DE 4.000 PONTOS POR MINUTO. AJUSTE DO COMPRIMENTO DO PONTO POR BOTÃO, EXCÊNTRICO OU SISTEMA EQUIVALENTE. CONJUNTO COMPLETO COMPOSTO POR CABEÇOTE, BANCADA EM MADEIRA REVESTIDA EM FÓRMICA OU MATERIAL EQUIVALENTE, ESTRUTURA METÁLICA, PORTA-FIOS, ACESSÓRIOS BÁSICOS DO FABRICANTE E MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS. ALIMENTAÇÃO COMPATÍVEL COM A REDE ELÉTRICA LOCAL.								
48	397214 0	38801 1-7	MAQUINA DE COSTURA - TIPO OVERLOCK, INDUSTRIAL	UNIDA DE	UND	1	4.044,67	4.044,67
DETALHAMENTO: MÁQUINA DE COSTURA INDUSTRIAL TIPO OVERLOCK, DE ALTA PERFORMANCE, EQUIPADA COM MOTOR ELETRÔNICO DE ALTO RENDIMENTO, DO TIPO DIRECT DRIVE OU TECNOLOGIA EQUIVALENTE, INTEGRADO AO CABEÇOTE OU ACOPLADO AO EQUIPAMENTO, ALIMENTAÇÃO 220V OU COMPATÍVEL COM A REDE ELÉTRICA LOCAL. SISTEMA DE COSTURA CONFIGURADO PARA OPERAÇÃO COM NO MÍNIMO 03 OU 04 FIOS, VELOCIDADE DE TRABALHO DE NO MÍNIMO 5.000 PONTOS POR MINUTO, COM CONTROLE ELETRÔNICO DE VELOCIDADE E PARADA DE AGULHA, QUANDO DISPONÍVEL NO MODELO OFERTADO. SISTEMA DE LUBRIFICAÇÃO AUTOMÁTICA POR BOMBA DE ÓLEO OU TECNOLOGIA EQUIVALENTE, DESTINADO À OPERAÇÃO CONTÍNUA. EQUIPADA COM DISPOSITIVOS DE SEGURANÇA PARA O OPERADOR, CONFORME PADRÃO DO FABRICANTE. ACOMPANHA OBRIGATORIAMENTE BANCADA COMPLETA, COMPOSTA POR MESA EM MADEIRA REVESTIDA EM FÓRMICA OU MATERIAL DE RESISTÊNCIA EQUIVALENTE, ESTRUTURA METÁLICA DE SUSTENTAÇÃO, ESTANTE PORTA-FIOS, LUMINÁRIA DE LED INTEGRADA OU FORNECIDA JUNTAMENTE COM O EQUIPAMENTO, ALÉM DE ACESSÓRIOS BÁSICOS DE MANUTENÇÃO, INCLUINDO AGULHAS, PINÇA, ÓLEO LUBRIFICANTE E MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS.								
49	397119 2	30858 5-6	MÁQUINA DE LAVA DO TIPO LAVA E SECA 18KG	UNIDA DE	UND	4	8.782,00	35.128,00
DETALHAMENTO: MÁQUINA AUTOMÁTICA DO TIPO LAVA E SECA, COM ABERTURA FRONTAL (FRONT LOAD), CAPACIDADE NOMINAL DE LAVAGEM DE NO MÍNIMO 18 KG E CAPACIDADE NOMINAL DE SECAGEM COMPATÍVEL COM O EQUIPAMENTO. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA EM 220V OU BIVOLT, CONFORME PADRÃO DO FABRICANTE. EQUIPADA COM MOTOR INVERTER OU TECNOLOGIA EQUIVALENTE DE ALTA EFICIÊNCIA, PAINEL DE CONTROLE DIGITAL OU ELETRÔNICO, COM PROGRAMAS DE LAVAGEM E SECAGEM, AJUSTE DE TEMPERATURA DA ÁGUA (FRIA E QUENTE POR AQUECIMENTO INTERNO OU TECNOLOGIA EQUIVALENTE), SELEÇÃO DA VELOCIDADE DE CENTRIFUGAÇÃO DE NO MÍNIMO 1.000 RPM E PROGRAMA DE LAVAGEM RÁPIDA. POSSUIR FUNÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO POR VAPOR OU TECNOLOGIA EQUIVALENTE, QUANDO DISPONÍVEL NO MODELO. GABINETE COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO, TAMBOR EM AÇO INOXIDÁVEL E CLASSIFICAÇÃO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA CONFORME REGULAMENTAÇÃO VIGENTE DO INMETRO.								
50	34365	34922 7-3	MAQUINA DE LAVAR - ROUPAS - LAVAGEM, MOLHO, ENXAGUE E CENTRIFUGAÇÃO, CAPACIDADE PARA 16 KG, NA VOLTAGEM 220V, NA COR BRANCA, SELO PROCEL CLASSE A	UNIDA DE	UND	1	2.479,60	2.479,60
DETALHAMENTO: MÁQUINA DE LAVAR ROUPAS AUTOMÁTICA, TIPO CARGA SUPERIOR (TOP LOAD), COM CAPACIDADE NOMINAL MÍNIMA DE 16 KG DE ROUPA SECA. SISTEMA DE LAVAGEM COMPLETO E PROGRAMÁVEL, CONTENDO AS ETAPAS DE MOLHO, LAVAGEM, ENXÁGUE E CENTRIFUGAÇÃO. CESTO INTERNO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL OU POLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA COM SISTEMA DE FILTRAGEM DE FIAPOS. PAINEL DE CONTROLE INTUITIVO COM DIVERSOS NÍVEIS DE ÁGUA E PROGRAMAS PREDEFINIDOS DE LAVAGEM (INCLUINDO CICLOS PARA ROUPAS PESADAS/COBERTORES E CICLO RÁPIDO). DISPENSER AUTOMÁTICO MULTIUSO INDIVIDUALIZADO PARA SABÃO (LÍQUIDO/PÓ), AMACIANTE E ALVEJANTE. TENSÃO DE OPERAÇÃO EXCLUSIVA DE 220V (60 HZ) NA COR BRANCA. EQUIPAMENTO DE ALTA EFICIÊNCIA ENERGÉTICA E DE CONSUMO DE ÁGUA, COM CERTIFICAÇÃO OBRIGATÓRIA DO INMETRO E SELO PROCEL CLASSE "A". ACOMPANHA MANGUEIRAS DE ENTRADA E SAÍDA DE ÁGUA, CABO DE ALIMENTAÇÃO COM PLUGUE PADRÃO BRASILEIRO (ABNT NBR 14136) E MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS.								
51	396422 7	25696 0-4	MESA DE ESCRITORIO - EM MADEIRA MDF DE 25MM DE ESPESSURA NA COR PRETA MEDINDO 740MM DE ALTURA, MEDINDO (1500 X 600) MM, COM 03 GAVETAS	UNIDA DE	UND	2	671,88	1.343,76
DETALHAMENTO: MESA ESCRITORIO EM MDF 25MM, NA COR PRETA CONTENDO 03 GAVETAS COM CHAVES								
52	34237	29271 8-7	MESA DE ESCRITORIO - TAMANHO: 120CM X 60CM COR AZUL	UNIDA DE	UND	5	839,70	4.198,50
DETALHAMENTO: MESA DE ESCRITORIO - MATERIAL DE CONFECCÃO EM MDF, TAMANHO: 120CM X 60CM COR AZUL, TAMPO DE 15MM, GAVETEIRO FIXO COM 2 GAVETAS, CHAVE, ACABAMENTO COM FITA DE BORDA LISA, ALTURA 75CM, PROFUNDIDADE 60CM E LARGURA 120CM								
53	396422 4	29271 8-7	MESA DE ESCRITORIO TAMANHO: 120CM X 60CM COR PRETA	UNIDA DE	UND	2	836,66	1.673,32



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

DETALHAMENTO: MESA DE ESCRITORIO - MATERIAL DE CONFECÇÃO MADEIRA MDF, TAMANHO: 120CM X 60CM COR PRETA, TAMPO DE 15MM, GAVETEIRO FIXO COM 2 GAVETAS, CHAVE, ACABAMENTO COM FITA DE BORDA LISA, ALTURA 75CM, PROFUNDIDADE 60CM E LARGURA 120CM								
54	396844 1	14940 3-1	MESA PLÁSTICA EM POLIPROPILENO QUADRADA NA COR PRETA	UNIDA DE	UND	10	105,17	1.051,70
DETALHAMENTO: MESA - POLIPROPILENO, REVESTIDA EM RESINA PLASTICA DE POLIPROPILENO, QUADRADA, NA ALTURA MÍNIMA DE 70CM, COR PRETA								
55	397148 2	27942 8-4	MESA REDONDA COLUNA CENTRAL PAINEL LAMINADO 80CM	UNIDA DE	UND	10	449,33	4.493,30
DETALHAMENTO: MESA REDONDA, COM COLUNA CENTRAL TIPO PAINEL, CONFECCIONADA EM MDF, MDP OU MADEIRA DE REFLORESTAMENTO, REVESTIDA EM LAMINADO MELAMÍNICO OU ACABAMENTO EQUIVALENTE. DIÂMETRO DE 80 CM E ALTURA MÍNIMA DE 74 CM. ACABAMENTO EM PADRÃO AMADEIRADO, TONALIDADE IMBUÍDA, CASTANHO OU EQUIVALENTE, COM SUPERFÍCIE RESISTENTE A RISCOS E DE FÁCIL LIMPEZA.								
56	396723 3	77162	PULPITO - HILLSONG SLIM LARGURA DO PORTA BIBLIA: 60 CM, ALTURA: 115 CM, PROFUNDIDADE: 34 CM, BASE EM AÇO MACICO COM 40 CM DE DIAMETRO, COM MESA HILLSONG SLIM, DIMENSAO ALTURA: 75 CM, DIAMETRO: 35 CM, BASE EM AÇO INOX MACICO	UNIDA DE	UND	4	1.624,18	6.496,72
DETALHAMENTO: CONJUNTO DE MOBILIÁRIO COORDENADO PARA PALCO/AUDITÓRIO DE DESIGN MINIMALISTA (TIPO SLIM), NA COR PRETA, COMPOSTO POR: 01 PÚLPITO SLIM E 01 MESA DE APOIO COORDENADA. O PÚLPITO DEVE POSSUIR HASTE CENTRAL EM TUBO DE AÇO REFORÇADO, BASE CIRCULAR EM AÇO MACIÇO COM DIÂMETRO APROXIMADO DE 38CM A 42CM PARA GARANTIR ESTABILIDADE, E TAMPO SUPERIOR (PORTA-BÍBLIA/DOCUMENTOS) EM ACRÍLICO DE ALTA RESISTÊNCIA OU MADEIRA, COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 55CM A 65CM DE LARGURA E ALTURA ERGONÔMICA TOTAL DE 110CM A 120CM. A MESA DE APOIO LATERAL COORDENADA DEVE SEGUIR O MESMO PADRÃO ESTÉTICO, COM ESTRUTURA E BASE EM AÇO, TAMPO CIRCULAR COM DIÂMETRO APROXIMADO DE 35CM E ALTURA DE 70CM A 80CM. TODA A ESTRUTURA METÁLICA DEVE POSSUIR ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA EPÓXI ANTICORROSIVA NA COR PRETA.								
57	396777 6	56198	PURIFICADOR DE ÁGUA - NATURAL E GELADA - COR BRANCA OU PRATA	UNIDA DE	UND	5	845,19	4.225,95
DETALHAMENTO: PURIFICADOR DE ÁGUA REFRIGERADO, PARA FORNECIMENTO DE ÁGUA NATURAL E GELADA, NA COR BRANCA OU PRATA, PRÓPRIO PARA INSTALAÇÃO SOBRE BANCADA OU FIXAÇÃO EM PAREDE, CONFORME PADRÃO DO FABRICANTE. EQUIPADO COM SISTEMA DE FILTRAGEM DE ÁGUA, ELEMENTO FILTRANTE COM VIDA ÚTIL MÍNIMA DE 4.000 LITROS OU CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO FABRICANTE. RESERVATÓRIO INTERNO DE ÁGUA GELADA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 2,0 LITROS, OU CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO EQUIVALENTE, SUFICIENTE PARA ATENDER AO USO CONTÍNUO EM AMBIENTES ADMINISTRATIVOS. TEMPERATURA DA ÁGUA GELADA DE ATÉ 10°C, CONFORME CONDIÇÕES DE INSTALAÇÃO E TEMPERATURA AMBIENTE. BANDEJA COLETORA DE ÁGUA REMOVÍVEL, PÉS ANTIDERRAPANTES OU SISTEMA EQUIVALENTE DE ESTABILIDADE, BAIXO NÍVEL DE RUÍDO E INDICADOR DE TROCA DO REFIL, QUANDO DISPONÍVEL NO MODELO. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA EM 220V OU BIVOLT (127/220V), POTÊNCIA MÁXIMA APROXIMADA DE 150W. COMPATÍVEL COM PRESSÃO DA REDE HIDRÁULICA CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO FABRICANTE. PRODUTO COM CERTIFICAÇÃO VIGENTE DO INMETRO, ACOMPANHADO DE MANUAL DE INSTRUÇÕES E GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.								
58	30044	23315 7-8	REFRIGERADOR/ GELADEIRA DUPLEX FROST FREE - BRANCA-540 LTS - 220 V.	UNIDA DE	UND	2	6.810,80	13.621,60
DETALHAMENTO: REFRIGERADOR DOMÉSTICO TIPO GELADEIRA DUPLEX (02 PORTAS SOBREPOSTAS), COM TECNOLOGIA DE DEGELO 100% AUTOMÁTICO (FROST FREE). CAPACIDADE LÍQUIDA TOTAL DE NO MÍNIMO 500 LITROS A 600 LITROS, TENSÃO DE OPERAÇÃO DE 220V, NA COR BRANCA. COMPARTIMENTOS INTERNOS DISTRIBUÍDOS ENTRE REFRIGERADOR E FREEZER, EQUIPADOS COM PRATELEIRAS DE VIDRO TEMPERADO OU MATERIAL REFORÇADO DE ALTA RESISTÊNCIA, GAVETÃO PARA LEGUMES/FRUTAS, ILUMINAÇÃO INTERNA EM LED E CONTROLE ELETRÔNICO EXTERNO OU INTERNO DE TEMPERATURA. GABINETE EXTERNO COM TRATAMENTO ANTICORROSÃO E PORTAS COM VEDAÇÃO MAGNÉTICA ROBUSTA. CLASSIFICAÇÃO MÁXIMA DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA (A OU PADRÃO ATUALIZADO MAIS EFICIENTE) COM CERTIFICAÇÃO COMPROVADA PELO INMETRO/SELOPROCEL. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.								
59	397147 9	29749 2-4	SECADOR DE MÃOS AUTOMÁTICO EM AÇO INOX	UNIDA DE	UND	14	1.163,50	16.289,00
DETALHAMENTO: SECADOR DE MAOS - DE AÇO INOX, MEDIDAS MINIMAS: A=250 x P=100 x L= 170, COM CAPACIDADE PARA 120 ACIONAMENTOS/HORA, POTÊNCIA MÍNIMA: 800W (QUENTE), ACIONAMENTO AUTOMATICO ATRAVES DE SENSOR, TEMPO DE SECAGEM: 10 A 12 SEGUNDOS.								
60	21365	649	TANQUINHO DE LAVAR ROUPA DE 6 A 10KG	UNIDA DE	UND	1	678,47	678,47



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

DETALHAMENTO: SEMIAUTOMATICO, 220V, BATEDOR NO FUNDO, COM DISPENSER PARA SABÃO EM PÓ E AMACIANTE, NÃO CENTRIFUGA								
61	36838	37353 1-1	TELEVISOR 50 POLEGADAS, LED SMART TV, COM CONVERSOR DIGITAL	UNIDA DE	UND	1	2.116,91	2.116,91
DETALHAMENTO: TELEVISOR 50 POLEGADAS, LED SMART TV, COM CONVERSOR DIGITAL - UHD - RESOLUÇÃO 4K - CONEXÕES: BLUETOOTH, WI-FI, USB, HDMI								
62	33774	37353 1-1	TELEVISOR 55 POLEGADAS, LED SMART TV, COM CONVERSOR DIGITAL	UNIDA DE	UND	2	2.379,95	4.759,90
DETALHAMENTO: TELEVISOR 55 POLEGADAS, LED SMART TV, COM CONVERSOR DIGITAL - TECNOLOGIA DE TELA: UHD - RESOLUÇÃO 4K - TECNOLOGIA DE CONEXÃO: BLUETOOTH, WI-FI, USB, HDMI								
63	21312	22023 -0	VENTILADOR DE PAREDE 60 CM	UNIDA DE	UND	15	277,43	4.161,45
DETALHAMENTO: VENTILADOR - TIPO DE PAREDE, OSCILANTE, GRADE PROTETORA, 3 PAS EM PLÁSTICO, 60 CM DE DIAMETRO, COM 3 VELOCIDADES, NA VOLTAGEM BIVOLT, POTENCIA MINIMA DE 145W, INCLINACAO MANUAL, PINTURA ELETROSTATICA.								
64	29159	27245 8-8	VENTILADOR - TIPO COLUNA COM PEDESTAL REGULAVEL COM ATE 1,80M, COM 3 PAS 40 CM DE DIAMETRO, AJUSTE CONTINUO DE VELOCIDADES, NA VOLTAGEM 220 V	UNIDA DE	UND	2	305,71	611,42
DETALHAMENTO: VENTILADOR DE CHÃO, OSCILAÇÃO HORIZONTAL AUTOMÁTICA, AJUSTE DE ALTURA MANUAL, REGULAGEM DE INCLINAÇÃO MANUAL								

10.2. Os valores constantes na tabela acima representam os valores máximos que a administração Municipal está disposta a pagar pelos bens.

10.3. As quantidades acima representam apenas estimativas efetuadas pelo Município, o qual não estará obrigado a consumir as referidas quantidades, tal estimativa poderá sofrer acréscimos ou supressões sem que isso justifique motivo para qualquer indenização ao adjudicatário.

10.4. Com base em informações obtidas, para a média dos preços praticados por outros órgãos públicos, o preço total é de **R\$ 905.703,54 (Novecentos e cinco mil setecentos e três reais e cinquenta e quatro centavos)**.

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes do presente Termo de Referência correrão a conta dos recursos consignados nas dotações orçamentárias da Prefeitura de Água Boa-MT.

Órgão	Projeto/ Atividade	Elemento De Despesa	Cód. Reduzido
Secretaria de Ação Social	20064	4.4.9.0.52	558
Secretaria de Esporte, Cultura, Lazer e Eventos	20048	4.4.9.0.52	902
Gabinete	20008	4.4.9.0.52	12
Secretaria de Finanças	20020	4.4.9.0.52	1022
Secretaria de Saúde	10229	4.4.9.0.52	255
Secretaria de Saúde	10231	4.4.9.0.52	1032
Secretaria de Saúde	10233	4.4.9.0.52	346
Secretaria de Finanças	10010	4.4.9.0.52	106
Secretaria de Infraestrutura	20107	4.4.9.0.52	841
Secretaria de Esporte, Cultura, Lazer e Eventos	20045	4.4.9.0.52	921
Secretaria de Esporte, Cultura, Lazer e Eventos	20045	3.3.9.0.30	916
Secretaria de Planejamento	20259	3.3.9.0.30	946
Secretaria de Administração	20012	4.4.9.0.52	33
Secretaria de Finanças	10210	4.4.9.0.52	80



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

Secretaria de Saúde	10235	4.4.9.0.52	503
Secretaria de Desenvolvimento	20213	4.4.9.0.52	683
Secretaria de Desenvolvimento	20082	4.4.9.0.52	680
Secretaria de Desenvolvimento	20199	4.4.9.0.52	699
Secretaria de Desenvolvimento	20270	3.3.9.0.39	734

12. DAS JUSTIFICATIVAS

12.1. JUSTIFICATIVA QUANTO A PESQUISA DE PREÇOS

12.1.1. A pesquisa de preços foi realizada conforme o art. 24 do Decreto Municipal nº 4.066/2023, utilizando a ferramenta de pesquisa PNCP Cotações <https://precospublicos.com.br/cotacoes/243> com base em licitações anteriores, os preços foram utilizados para composição da média para valor de referência dos itens que se pretende contratar e se encontram devidamente detalhados no relatório emitido pela ferramenta de pesquisa de preços, o qual é parte integrante do presente processo licitatório do qual este Termo de Referência também faz parte. Os resultados dessas pesquisas subsidiaram a elaboração do Mapa de Preços, para estabelecer os valores unitários máximos dos itens licitados. Uma análise crítica foi realizada para garantir que os preços estivessem equilibrados, com cotações válidas.

12.1.2. PNCP Cotações como ferramenta de Pesquisa de Preços. Ele agrega dados de licitações adjudicadas e/ou homologadas pela administração pública.

- Pesquisa de preços realizada no mês de junho de 2026.

12.2. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO POR ITENS.

12.2.1. O parcelamento da contratação mostra-se técnica e economicamente viável, bem como mais vantajoso para a Administração Pública, considerando a diversidade dos materiais permanentes que compõem o objeto da presente contratação.

12.2.2. Os itens a serem adquiridos possuem naturezas distintas, abrangendo mobiliários, equipamentos, eletrodomésticos e outros bens permanentes, os quais são comercializados por diferentes segmentos de mercado e fornecidos por empresas com especializações diversas.

12.2.3. Nesse contexto, a adoção do julgamento por item possibilita a ampliação da competitividade, permitindo a participação de um maior número de licitantes, inclusive microempresas e empresas de pequeno porte, favorecendo a obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração.

12.2.4. Além disso, o parcelamento evita a concentração do objeto em um único fornecedor, reduzindo riscos relacionados ao fornecimento e ampliando as possibilidades de contratação dos itens necessários, especialmente considerando que parte da demanda decorre de itens que restaram desertos ou fracassados em procedimento licitatório anterior.

12.2.5. Verifica-se, portanto, que o parcelamento não compromete a economia de escala, a padronização dos bens ou a eficiência da contratação, ao contrário, contribui para a obtenção da proposta mais vantajosa e para a ampliação da concorrência, atendendo aos princípios da economicidade, competitividade e interesse público.

12.2.6. Dessa forma, conclui-se que a contratação deverá ocorrer de forma parcelada, com julgamento por item, por se tratar da alternativa mais adequada para atendimento das necessidades da Administração Municipal.

12.3. JUSTIFICATIVA DA APLICABILIDADE DO TRATAMENTO FAVORECIDO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

12.3.1. Em observância ao disposto na Lei Complementar nº 123/2006, especialmente em seus arts. 47 e 48, será assegurado tratamento favorecido, diferenciado e simplificado às microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), visando promover o desenvolvimento econômico e social, ampliar a eficiência das políticas públicas e incentivar a inovação tecnológica.

12.3.2. Os itens cujo valor estimado seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) serão destinados à participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, desde que atendidos os requisitos legais e haja competitividade suficiente.

12.3.3. Nos itens destinados à participação exclusiva, somente poderão apresentar propostas as licitantes enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte, mediante comprovação de seu enquadramento na forma da legislação vigente.

12.3.4. Os itens cujo valor estimado seja superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) serão destinados à ampla concorrência, permitindo a participação de empresas de qualquer porte, observadas as regras de preferência e os demais benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, quando cabíveis.

12.3.5. A adoção do tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, bem como da ampla concorrência para os demais itens, busca conciliar o incentivo ao desenvolvimento dos pequenos negócios com a ampliação da competitividade e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, em conformidade com a legislação vigente.

13. DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

13.1. O presente Termo de Referência foi elaborado com base no Estudo Técnico Preliminar (ETP) previamente desenvolvido pela Administração Municipal, em conformidade com o disposto no art. 18 da Lei nº 14.133/2021, o qual analisou a necessidade da contratação, os requisitos técnicos, as soluções disponíveis no mercado, a estimativa de quantidades, o valor estimado e a viabilidade da contratação.

13.2. O referido ETP fundamentou a escolha da modalidade Pregão Eletrônico, na forma de Registro de Preços, bem como a decisão pelo parcelamento por itens, de modo a ampliar a competitividade e assegurar a seleção da proposta mais vantajosa à Administração.

13.3. Assim, todas as definições e parâmetros constantes deste Termo de Referência encontram-se alinhados e compatíveis com as conclusões técnicas e econômicas do ETP, que compõe o presente processo administrativo como documento integrante e complementar.

14. DA ANÁLISE DE RISCO

14.1. A presente Matriz de Riscos foi elaborada em observância ao disposto no art. 22 da Lei nº 14.133/2021, que prevê a definição dos riscos atribuíveis às partes envolvidas na contratação, estabelecendo mecanismos destinados à prevenção, mitigação e tratamento de eventos capazes de comprometer a adequada execução contratual.

14.2. A elaboração desta matriz também atende ao princípio do planejamento previsto no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, segundo o qual as contratações públicas devem ser conduzidas de forma planejada, eficiente e orientada à obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

14.3. A análise foi desenvolvida considerando as características do objeto, o histórico do procedimento licitatório anterior — no qual houve ocorrência de itens desertos e fracassados —, a inclusão de demandas posteriormente apresentadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social e os principais eventos que podem impactar o fornecimento dos materiais permanentes pretendidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

14.4. Para cada risco identificado foram avaliadas a probabilidade de ocorrência, o impacto potencial sobre a contratação, as medidas preventivas a serem adotadas pela Administração e o respectivo plano de contingência, buscando assegurar maior segurança jurídica, eficiência administrativa e continuidade do atendimento das necessidades institucionais do Município.

Evento de Risco	Prob.	Impacto	Medidas Preventivas	Plano de Contingência
Itens desertos ou fracassados por especificações inadequadas ou baixa competitividade.	Média	Alto	Pesquisa de mercado e revisão dos descritivos.	Adequação das especificações e novo certame, se necessário.
Atraso na entrega dos materiais pelo fornecedor.	Média	Alto	Definição de prazos adequados e fiscalização contratual.	Aplicação de sanções e convocação de remanescente.
Entrega em desacordo com o Termo de Referência.	Média	Alto	Conferência técnica no recebimento.	Recusa do material e exigência de substituição.
Descumprimento contratual parcial ou total.	Baixa	Alto	Fiscalização contínua da execução.	Sanções administrativas e rescisão contratual, se necessário.
Divergência entre demanda estimada e consumo real da ARP.	Média	Médio	Planejamento da demanda e acompanhamento dos quantitativos.	Ajuste de saldo e eventual nova licitação.

14.5. A análise realizada demonstra que os riscos identificados são inerentes à natureza da contratação e apresentam nível de exposição compatível com aquisições de materiais permanentes realizadas por meio do Sistema de Registro de Preços.

14.6. As medidas preventivas e os planos de contingência definidos mostram-se adequados para reduzir a probabilidade de ocorrência dos eventos mapeados e minimizar seus impactos, proporcionando maior segurança à execução contratual e ao alcance dos resultados pretendidos pela Administração.

14.7. Dessa forma, conclui-se que os riscos identificados são plenamente gerenciáveis e não representam impedimento à realização da contratação, desde que observadas as medidas de planejamento, fiscalização e gestão previstas neste Termo de Referência, em consonância com os arts. 5º e 22 da Lei nº 14.133/2021.

Água Boa - MT, 30 de julho de 2026.

Elaborado por:

RONAN ALVES SOBRINHO
Agente Administrativo

Submete-se para aprovação do presente Termo de Referência e autorização para contratação do objeto em tela, que tem fundamento legal na Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal 4.066/2023 e demais normas aplicáveis.

SEBASTIÃO ANTÔNIO LOPES
Secretário Municipal de Administração



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA
ESTADO DE MATO GROSSO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 082/2026.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 018/2026.**

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/MODELO	UNID	QUANT	PREÇO UND	PREÇO TOTAL

Os valores unitários e total da proposta deverão ser preenchidos preferencialmente em algarismo e por extenso, para cada item cotado.

Valor Total da proposta por extenso: _____

Prazo de validade da proposta: _____

DECLARO que nos preços ora propostos e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances, estão incluídos todos os custos que se fizerem indispensáveis à perfeita entrega dos materiais objeto desta proposta.

- **INCLUIR DEMAIS DECLARAÇÕES E EXIGÊNCIAS DO EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA**

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Telefones: _____

E-mail: _____

E-mail (para recebimento de empenho e pedidos): _____

Banco: _____ Agência: _____ Conta: _____

Nome do representante legal para assinatura do contrato: _____

CPF: _____

RG: _____

Domicílio e cargo na empresa _____

Profissão: _____

Local/Data: _____

Assinatura do Representante Legal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA
ESTADO DE MATO GROSSO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 082/2026.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 018/2026.**

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

Nome da Empresa:

CNPJ/MF Nº _____, sediada a _____ (Endereço Completo).

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/____.

- a) DECLARA, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº ____/____, instaurada pela Prefeitura Municipal de ÁGUA BOA - MT, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas;
- b) DECLARA, que não incorre nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21;
- c) DECLARA para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88;
- d) DECLARA, sob as penas da lei, que não integra em nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal;
- e) DECLARA, que atende aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21;
- f) Declara que não possui condenação, por decisão judicial transitada em julgado, em pena de proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário, nos termos previstos na Lei 8.429/92;
- g) Declara que o(s) produto(s) ofertados atende(m) na íntegra as exigências deste edital e que a(s) marca(s) e especificação(ões) entregues serão a mesma ofertada na proposta;
- h) Declara cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme artigo 63, IV da lei 14.133/2021;
- i) Declara Que toda documentação anexada à plataforma BLL compras é autêntica;
- j) Declara que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme art. 63, IV § 1º da lei 14.133/2021;
- k) Quando Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA
ESTADO DE MATO GROSSO**

DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme no artigo 18-A, §1º da Lei Complementar Federal nº 123, de 14/12/2006;

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do §4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e que tem ciência da observância dos limites de valor anual de enquadramento conforme art 4º § 2º da lei 14.133/2021.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

(Local e Data): _____ - _____, ____/____/20____.

(Nome e Documento de Identidade do Declarante):

OBS. Esta declaração deverá ser emitida PREFERENCIALMENTE em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA
ESTADO DE MATO GROSSO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 082/2026.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 018/2026.**

ANEXO IV

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. ____/2026.

O **Município de Água Boa**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.023.898/0001-90 com sede administrativa a Avenida Planalto, nº. 410, Centro, representado por seu prefeito municipal, **Sr. Mariano Kolankiewicz Filho**, doravante designada simplesmente **ORGÃO GERENCIADOR** e, de outro lado, a empresa, _____, inscrita no CNPJ/MF nº. _____, neste ato representada por seu sócio proprietário, Senhor _____, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDORA REGISTRADA**, resolvem, na forma da Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 4.066/2024, Decreto Municipal Nº 4.667 de 25 de junho de 2026 e demais legislações aplicáveis, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria do Município, conforme consta dos autos do Processo Administrativo nº. 082/2026, Pregão Eletrônico 018/2026, conforme determina o art. 19, inciso IV da Lei nº 14.133/2021, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO.

1.1 – A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro de Preços para a futura e eventual contratação de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento de equipamentos e materiais permanentes (itens fracassados no Pregão Eletrônico nº 004/2026) para as Secretarias Municipais de Água Boa/MT, conforme as especificações, quantitativos e demais condições estabelecidas no Termo de Referência e no Edital da licitação, bem como na proposta da licitante vencedora, documentos que integram esta Ata para todos os fins de direito, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS.

2.1 - Os preços para o fornecimento de equipamentos e materiais permanentes (itens fracassados no Pregão Eletrônico nº 004/2026) para as Secretarias Municipais de Água Boa/MT, conforme segue:

Nº ITEM	CÓD. ITEM	CÓD. TCE	DESCRIÇÃO	UND MED	QTD	PREÇO UND	PREÇO TOTAL
1							
2							

2.2 - A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 1 (um) ano, contados a partir da assinatura da mesma, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso, conforma art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

2.3 - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição/prestação de serviço pretendida, desde que devidamente motivada, nos termos do art. 83 da Lei nº 14.133/2021.

2.4 - A presente terá seu extrato publicado no Diário Oficial dos Municípios - AMM.

3 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

3.1 A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, sendo parte integrante deste instrumento de compromisso.

A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

3.1.1 - Pela Prefeitura Municipal de Água Boa, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

3.1.2 - Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 018/2026, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

3.2 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão, observando o §2º do Art. 86 da Lei Federal nº 14.133/21;

3.3 - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

3.4 - As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

3.5 - O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

3.5.1 - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;

3.6 - Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.7 - O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

4 - DA CONTRATAÇÃO.

4.1 - Para o fornecimento do objeto registrado nesta Ata, cada órgão contratante (órgão gerenciador e órgão participante) deverão emitir sua nota de empenho.

4.2 - Para o órgão gerenciador será facultado providenciar a assinatura do respectivo contrato administrativo.

4.3 - Apenas serão emitidas notas de empenho, nos termos do subitem anterior, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dela decorrentes.

5 - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

5.1 - Os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços (órgão gerenciador e órgão participante) obrigam-se a:

a) prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados da EMPRESA REGISTRADA;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

- b) aceitar preposto da EMPRESA REGISTRADA para representá-la sempre que for necessário;
 - c) indicar seu próprio gestor de contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 7º do Decreto Municipal nº 4.066/2023, compete:
 - c.1) promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
 - c.2) assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;
 - c.3) zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, por ele, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, para que sejam tomadas providências cabíveis;
 - c.4) informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços;
 - d) Caberá ainda ao fiscal de contrato, além das atribuições previstas no art. 8º do Decreto Municipal nº 4.066/2023:
 - d.1) comunicar, oficialmente, à EMPRESA REGISTRADA, quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;
 - d.2) atestar, no verso das notas fiscais/faturas apresentadas pela EMPRESA REGISTRADA, por meio do fiscal designado, o efetivo fornecimento dos produtos;
 - d.3) encaminhar a nota fiscal/fatura, após seu devido ateste, ao setor competente, para contabilização e liberação do pagamento.
- 5.2 - Caberá ao órgão gerenciador, além do disposto no subitem 5.1 desta Ata, a prática de todos os atos de controle e administração do SRP;
- 5.4 - A EMPRESA REGISTRADA obriga-se, além do disposto no Edital e seus anexos, a:
- a) efetuar fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes da proposta vencedora, bem como do Edital e seus Anexos;
 - b) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;
 - c) comunicar por escrito aos fiscais do contrato indicados pela Prefeitura Municipal de Água Boa que qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
 - d) observar as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade de distribuição dos produtos contratados;
 - e) não comprometer o fornecimento do órgão gerenciador e do órgão participante.

6 - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA E DO PAGAMENTO.

6.1 – É dispensada a indicação de dotação orçamentária, quando estas forem mencionadas em Termo de Referência do respectivo Edital de Licitação.

7 - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

7.1. A contratada deverá proceder à entrega dos itens em um prazo máximo de 20 (dias) dias úteis, após o recebimento da Autorização de Fornecimento, nas quantidades e nas especificações solicitadas, sob pena de rejeição dos produtos e adjudicação a outrem.

7.2. A quantidade solicitada será utilizada de forma contínua e fracionada, com solicitação de fornecimento emitida pela Secretaria de Compras mediante Ordem de Fornecimento (OF) e posterior nota de empenho.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

7.3. O fornecimento dos itens deve seguir as especificações deste Termo de Referência e a proposta de preços apresentada pela licitante.

7.4. Todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais são de responsabilidade exclusiva do licitante vencedor.

7.5. Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado Central da Prefeitura de Água Boa, situado na Avenida Tropical, n.º 250, Setor Industrial, CEP 78.635-000 Água Boa-MT ou ainda em local específico, a ser informado na ordem de fornecimento no ato de envio dela ao licitante/fornecedor.

8 - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

8.1 - O registro de preços poderá ser cancelado pelo Órgão Gerenciador (OG) nas seguintes hipóteses:

8.1.1 - quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

8.1.2 - quando o fornecedor não aceitar a respectiva nota de empenho no prazo de 03 (três) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.3 - quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.1.4 - quando o fornecedor se recusar a assinar o respectivo contrato administrativo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.5 - por razões de interesse público, devidamente justificado;

8.1.6 - quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

8.2 - A comunicação do cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos casos previstos no subitem 8.1, será formalizada em processo próprio e feita por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.3 - No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no DOM, considerando-se, para todos os efeitos, cancelada a Ata de Registro de Preços.

9. PENALIDADES.

9.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. - Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

- c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- d) **Multa**: moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- 9.3. - A aplicação das sanções previstas nesta Ata de Registro de Preço não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 9.4. - Todas as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 9.5. - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 9.6. - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 9.7. - A aplicação das sanções realizar-se-á em **processo administrativo** que assegure o **contraditório e a ampla defesa ao Contratado**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 9.8. - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- f) A natureza e a gravidade da infração cometida;
 - g) As peculiaridades do caso concreto;
 - h) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - i) Os danos que dela provierem para o Contratante;
 - j) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 10.9. - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 9.10. - A personalidade jurídica do Fornecedor Registrado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta ARP ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 9.11. - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- 9.12. - Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS.

10.1 - Esta Ata de Registro de Preços é regida pelas disposições do Decreto Municipal nº 4.066/2024, Decreto Municipal Nº 4.667 de 25 de junho de 2026, Lei nº. 14.133/2021 e suas



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

alterações, aplicando-se ainda as disposições citadas aos casos omissos que possam ocorrer; e demais legislações aplicáveis.

10.2 - Fazem parte desta Ata de Registro de Preços, independentemente de sua transcrição, o Edital de Licitação do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 018/2026 e seus anexos, a Proposta Comercial da EMPRESA REGISTRADA e demais elementos constantes do processo nº. 082/2026.

10.3 - Em caso de divergências entre o teor do Edital e a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, prevalecerão as disposições do primeiro.

11. FORO.

11.1 - As questões decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços que não possam ser dirimidas administrativamente serão dirimidas na esfera judicial pela Comarca de Água Boa.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, que, depois de lidas, serão assinadas pelos representantes das partes, ÓRGÃO GERENCIADOR (OG) e EMPRESA REGISTRADA, e pelas testemunhas abaixo relacionadas.

Água Boa, ____ de _____ de 2026.

ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA:

MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA
Prefeita Municipal

FORNECEDOR REGISTRADO:

Proprietária

TESTEMUNHAS



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA
ESTADO DE MATO GROSSO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 082/2026.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 018/2026.**

ANEXO V

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. ____/2026.

**MINUTA DO TERMO DE CONTRATO QUE
ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O
MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA, E DE OUTRO
LADO, A EMPRESA
PARA
FORNECIMENTO DE _____ PARA
A SECRETARIA DE _____
DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/MT, NOS
TERMOS DO EDITAL DO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº. 018/2026.**

O Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no C.N.P.J. sob o nº. 15.023.898/0001-90 com sede administrativa a Avenida Planalto, nº. 410, Centro, representado por seu prefeito municipal, **Sr. Mariano Kolankiewicz Filho**, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. _____, doravante denominada **CONTRATADA**, e de acordo com o constante no Processo Administrativo nº. 082/2026, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO nº. 018/2026, resolvem celebrar o presente Contrato em conformidade com as disposições do Decreto Municipal nº 4.066/2024, Lei nº. 14.133/2021 e suas alterações, aplicando-se ainda as disposições citadas aos casos omissos que possam ocorrer; e demais legislações aplicáveis, que as partes se sujeitam a cumprir, mediante as cláusulas e condições estabelecidas a seguir:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1. O presente contrato tem como objeto a contratação de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento de equipamentos e materiais permanentes (itens fracassados no Pregão Eletrônico nº 004/2026) para as Secretarias Municipais de Água Boa/MT, conforme especificações, quantidades e rotinas descritas no Termo de Referência, bem como na proposta vencedora, os quais fazem parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO.

2.1. A presente contratação decorreu do Processo Administrativo nº. 082/2026, na modalidade de Pregão Eletrônico nº. 018/2026, sendo fundamentado e regido pela Lei nº. 14.133/2021 e suas alterações posteriores, bem como pelo Decreto Municipal nº 4.066/2024; como também faz parte integrante do processo e contrato à proposta de preços do licitante vencedor.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

3.1 - O valor global para a contratação de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento de equipamentos e materiais permanentes (itens fracassados no Pregão Eletrônico nº 004/2026) para as Secretarias Municipais de Água Boa/MT, é de R\$ _____.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA
ESTADO DE MATO GROSSO

Nº ITEM	CÓD. ITEM	CÓD. TCE	DESCRIÇÃO	UND MED	QTD	PREÇO UND	PREÇO TOTAL
1							
2							

3.2 - O pagamento será feito por intermédio de depósito em conta bancária do fornecedor beneficiário no prazo de 30 (trinta) dias corridos, ressalvadas as hipóteses previstas § 1º e incisos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021, a contar do recebimento do documento fiscal, em 2 (duas) vias, com a discriminação do objeto, acompanhada da nota de empenho, da ordem de fornecimento, bem como do termo circunstanciado do recebimento definitivo emitido previamente pelo gestor não sendo, em nenhuma hipótese, permitida a antecipação de pagamentos.

3.2 - Só haverá compensações financeiras e penalizações por eventuais atrasos e descontos por eventuais antecipações de pagamentos se houver acordo entre as partes.

3.4 - O pagamento será creditado em conta corrente da CONTRATADA indicada na proposta, por meio de ordem bancária, devendo, para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

3.5 - Caso a CONTRATADA seja optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES), deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção, na fonte, dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

3.6 - Os preços são fixos e irrevogáveis, no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado em 01/2026;

3.7 - Ultrapassado o prazo previsto para pagamento, os valores apresentados para pagamento serão corrigidos monetariamente, *pro rata tempore*, pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC).

3.7.1. - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

3.7.2. - No caso de atraso ou não divulgação dos índices de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo sejam divulgados os índices definitivos.

3.7.3. - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

4.1. A contratada deverá proceder à entrega dos itens em um prazo máximo de 20 (dias) dias úteis, após o recebimento da Autorização de Fornecimento, nas quantidades e nas especificações solicitadas, sob pena de rejeição dos produtos e adjudicação a outrem.

4.2. A quantidade solicitada será utilizada de forma contínua e fracionada, com solicitação de fornecimento emitida pela Secretaria de Compras mediante Ordem de Fornecimento (OF) e posterior nota de empenho.

4.3. O fornecimento dos itens deve seguir as especificações deste Termo de Referência e a proposta de preços apresentada pela licitante.

4.4. Todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais são de responsabilidade exclusiva do licitante vencedor.

4.5. Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado Central da Prefeitura de Água Boa, situado na Avenida Tropical, n.º 250, Setor Industrial, CEP 78.635-000 Água Boa-MT ou ainda em local específico, a ser informado na ordem de fornecimento no ato de envio dela ao licitante/fornecedor.

4.6. O recebimento provisório dos serviços/objetos será efetuado no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data de execução, no endereço indicado, acompanhado da respectiva nota fiscal/fatura, para verificação de conformidade com o objeto contratado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

4.7. Constatadas irregularidades no fornecimento, a CONTRATANTE poderá adotar as seguintes providências, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis:

a) Caso a irregularidade diga respeito à não conformidade com as especificações técnicas, poderá rejeitar total ou parcialmente os produtos, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação.

a.1) Na hipótese de substituição, a CONTRATADA deverá providenciar a nova entrega, conforme orientação da Administração, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação formal, mantendo-se o preço inicialmente contratado.

b) Caso a irregularidade diga respeito à quantidade ou à ausência de partes, poderá ser exigida sua complementação ou a rescisão contratual.

b.1) Na hipótese de complementação, a CONTRATADA deverá providenciá-la imediatamente, a partir da notificação da CONTRATANTE, também sem alteração do valor contratado.

4.8. Após a verificação do atendimento integral das condições de quantidade e especificação dos materiais, o recebimento será considerado definitivo, formalizado mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, devidamente assinado pelo servidor responsável designado pela Administração.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA.

5.1 – O prazo de fornecimento e de vigência do presente contrato vigorará a partir da assinatura do presente, por 12 (doze) meses, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

5.2 - Os prazos de fornecimento e de vigência poderão ser prorrogados, a critério da Administração, tendo por fundamento as disposições contidas nos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, quando aplicável.

5.3 – Na ocorrência de tais fatos, os pedidos de prorrogação referentes aos prazos parciais serão encaminhados por escrito um dia após o evento enquanto os pedidos de prorrogação do prazo final deverão ser encaminhados por escrito dez dias antes de findar o prazo original, em ambos os casos com justificativa circunstanciada.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

6.1 – Todas as despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta de recursos próprios consignados no Orçamento Municipal, para o ano de 2.025, alocados nas seguintes dotações orçamentárias:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Elemento de Despesa:

Código reduzido:

CLÁUSULA SÉTIMA– DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL.

7.1 – Não será cobrada garantia para a execução do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA– DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES.

8.1 – O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

a) Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

c) Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

- d) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- e) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- f) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- g) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- h) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- i) Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- j) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- k) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- l) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- m) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- n) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- o) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- p) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, sem prévia e expressa anuência da Administração.

8.2 – São direitos e Obrigações da CONTRATANTE.

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- e) Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

- f) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- g) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- h) Cientificar o órgão de representação judicial da Prefeitura para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- i) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- j) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias.
- k) Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- l) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- m) - Modificar o Contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público; respeitados os direitos da CONTRATADA, podendo rescindir unilateralmente o contrato nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES CABIVÉIS E DOS VALORES DAS MULTAS.

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

d) Multa: moratória de 1% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

9.3. - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

9.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

9.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

9.6. - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.8. - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- k) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- l) As peculiaridades do caso concreto;
- m) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- n) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- o) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

9.12. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA – NOS CASOS DE RESCISÃO

10.1 - Este Contrato poderá ser rescindido por qualquer das Partes, mediante notificação por escrito, garantido o contraditório e a ampla defesa pelo descumprimento de quaisquer Cláusulas ou condições que integram este Instrumento.

10.2 - Rescinde-se este Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

I - lentidão do seu cumprimento ou entrega de materiais com especificações diversas daquela constante da Proposta de Preços, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da execução no prazo e nas condições estipuladas;

II - atraso injustificado da CONTRATADA no início dos fornecimentos;

III - paralisação dos fornecimentos sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;

IV - subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial do objeto deste Contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE;

V - ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada, impeditiva do cumprimento das obrigações assumidas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

VI - dissolução da sociedade da CONTRATADA ou falecimento do seu Titular, no caso de firma individual; e

VII - insolvência da CONTRATADA, caracterizada pelo protesto de títulos ou pela emissão de cheques sem suficiente provisão de fundos.

PARÁGRAFO ÚNICO - Exceto nos casos previstos nos incisos V e VI, desta Cláusula, a rescisão do Contrato acarretará para a CONTRATADA, além das penalidades cabíveis, as seguintes consequências:

- a) responsabilidade civil por eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE;
- b) retenção dos créditos existentes até a apuração e o ressarcimento de seus débitos para com a CONTRATANTE.

10.3 - A rescisão contratual poderá ainda ocorrer nos casos e formas previstos nos artigos 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

10.4 - A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS.

11.1 – Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei Federal nº. 14.133/2021, Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor e o Código Civil Brasileiro, em conformidade com as normas jurídicas e administrativas aplicáveis e com os princípios gerais do Contrato.

11.2 - Integram este Instrumento contratual, independentemente de transcrição:

- a) Pregão Eletrônico n.º 018/2026 e seus Anexos; e
- b) Documentos de Habilitação e Proposta de Preços da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO.

12.1 – A CONTRATADA deverá manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO.

13.1 – A fiscalização do fornecimento do objeto, será exercida por servidor credenciado por cada Secretaria competente, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinada pela CONTRATANTE, a seu exclusivo juízo.

13.2 – A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz, a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus empregados, prepostos ou contratados.

13.3 – Todas as ORDENS DE FORNECIMENTO, instruções, reclamações e, em geral, qualquer entendimento entre a Fiscalização e a CONTRATADA serão feitas por escrito, nas ocasiões devidas, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações fundamentadas em ordens ou declarações verbais.

13.4 – Da(s) decisão(ões) da Fiscalização poderá a CONTRATADA recorrer à CONTRATANTE, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem efeito suspensivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

14.1 – A CONTRATANTE só admitirá quaisquer alterações de QUANTIDADES ou especificações na execução dos serviços se houver motivo justificado e fundamentado com a necessária antecedência.

14.2 – A CONTRATADA somente poderá subcontratar a execução do objeto com a prévia concordância da CONTRATANTE, ficando, neste caso, solidariamente responsável, perante a CONTRATANTE, pelos serviços executados pela subcontratada e, ainda, pelas consequências dos fatos e atos a ela imputáveis.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA
ESTADO DE MATO GROSSO**

14.3. - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.4. - O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.5. - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO.

15.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Água Boa – MT, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato.

15.2 – E por estarem justos e contratados, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em 02 (duas) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (Duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Água Boa – MT, _____ de _____ de 2.026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS